

Projeto de Lei nº. 858/25

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

13 MAI 2025

1º Secretário



AO EXPEDIENTE

Em: ____/____/____

Presidente

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

13 MAI 2025

Protocolo: 870/25

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

15:50h

12 MAI 2025

Graciela R
Servidor (nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 75, DE 12 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 769.529,64, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a proposta em questão justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, conforme exposto no Ofício nº 144/2025/IPEM-GEPLAN e na Justificativa, ambos datados de 22 de abril de 2025, com o intuito dar cumprimento ao Convênio MDA nº 26/2020, de 27 de novembro de 2020, celebrado entre a União, por intermédio do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, junto ao estado de Rondônia, representado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, sendo recursos essenciais para o cumprimento das atividades delegadas pelo Inmetro, bem como a manutenção, fortalecimento e o atendimento despesas operacionais fundamentais das ações da unidade, destacando-se:

- Locação de Veículos: indispensável para a logística das equipes técnicas durante as fiscalizações em campo, contribuindo para a eficácia das ações em todo o território estadual;

- Aquisição de Combustível: item prioritário para abastecer a frota utilizada nas atividades de fiscalização técnica;

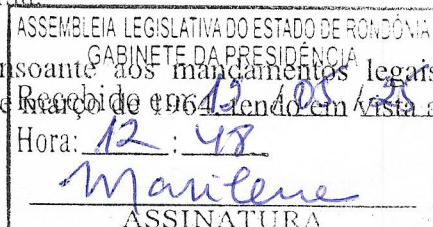
- Passagens Aéreas: necessárias para garantir a presença do Ordenador de Despesas e da equipe técnica em reuniões e eventos promovidos pela Presidência do Inmetro, essenciais para assegurar o repasse regular de recursos, articular melhorias no Convênio nº 26/2020, vigente até outubro de 2025, além da construção de um novo instrumento de cooperação;

- Concessão de Diárias: destinadas ao custeio de deslocamentos da equipe técnica responsável pelas fiscalizações de instrumentos de medição, produtos com certificação compulsória, produtos têxteis, pré-medidos e veículos transportadores de produtos perigosos; e

- Distribuição de Cartilhas Informativas: ação de educação e orientação à população sobre os serviços prestados pelo Ipem, fortalecendo a transparência e cidadania na região.

Diante do exposto, reforça-se a extrema importância da disponibilização orçamentária à referida unidade gestora, como medida indispensável à continuidade e qualidade dos serviços executados pelo Ipem, que contribuem diretamente para proteção do consumidor, a defesa da concorrência leal e o fortalecimento da política pública de metrologia legal no estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício.



AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

12 / 05 / 25

Carlos Alberto M. Manvailer
Secretário Legislativo

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059989912** e o código CRC **E292F61C**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002053/2025-24

SEI nº 0059989912



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 12 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 769.529,64, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 769.529,64 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			769.529,64
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.700.0	150.000,00
		339033	2.700.0	50.529,64
		339039	2.700.0	339.000,00
11.023.04.665.2051.2344	FISCALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS COM A CONFORMIDADE AVALIADA	339014	2.700.0	230.000,00
			TOTAL	R\$ 769.529,64



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059993772** e o código CRC **6648358E**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002053/2025-24

SEI nº 0059993772



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica nº 192/2025/SEPOG-GEOG

Porto Velho - RO, data e hora na assinatura eletrônica.

Processo: 0035.002053/2025-24

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Ipem.

Ref.: Processo SEI 0017.000258/2025-93

Senhora Secretária,

A par dos cumprimentos de costume, submetemos a Vossa Senhoria a Análise Técnica, referente ao Ofício nº 2683/2025/SEPOG-GEOG (0059351296) e a Minuta de Projeto de Lei (0059351298). Passamos a informar:

1. DO PLEITO:

1.1. A presente análise tem por finalidade examinar a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 769.529,64 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, com base em superávit financeiro apurado no exercício anterior.

1.2. Dessa forma, a análise a seguir considera os aspectos legais, orçamentários e operacionais que embasam a propositura, com vistas a verificar a conformidade da medida frente às normas vigentes, bem como sua compatibilidade com as diretrizes da gestão pública estadual e das políticas voltadas ao fortalecimento da metrologia legal, da proteção ao consumidor e da eficiência na fiscalização técnica no estado de Rondônia.

1.3. Dando a sequência, passamos à análise.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Inicialmente, é de suma importância ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG/RO), dentro da esfera de sua competência, emite sua posição em conformidade com o artigo 118, da Lei Complementar nº 965/2017.

2.2. No que tange à Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEOG/SEPOG), responsável pela gestão e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Estado, manifestamos de acordo com as competências prevista no art. 39 do Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025 (0055070075), destacam-se as seguintes atribuições:

Art. 39. À Gerência de Execução Orçamentária Governamental, subordinada à Coordenação de Planejamento Governamental, compete:

I - analisar as solicitações de abertura de créditos adicionais;

II - elaborar minutas de projetos de leis, de decretos e portarias, afetos às alterações orçamentária;

III - acompanhar, em nível central, a execução da despesa e a realização da receita;



IV - emitir relatório periódico para a Coordenação de Planejamento Governamental quanto à realização da receita, em comparação com a execução da despesa das unidades orçamentárias, além de emitir alerta quando houver risco ao equilíbrio orçamentário e financeiro;

V - acompanhar o percentual de limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente;

VI - providenciar a alocação orçamentária das emendas parlamentares estaduais;

VII - orientar e supervisionar as unidades orçamentárias do Estado, na execução de seus orçamentos anuais;

VIII - realizar a liberação de quotas por grupo de programação financeira - GPF às unidades orçamentárias, de acordo com cronograma de desembolso, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e em atenção a Programação Financeira informada pelo órgão central de finanças; e

IX - acompanhar a execução de folha de pagamento da administração direta e indireta.

2.3. A abertura de créditos adicionais por superávit financeiro é um procedimento regulamentado pela Lei nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos. O artigo 43 dessa lei dispõe que os créditos adicionais podem ser abertos quando a arrecadação de receitas ultrapassa a prevista no orçamento. em outras palavras, quando os recursos arrecadados superam o valor projetado, é possível abrir um crédito adicional para alocar esses recursos extras de maneira adequada, conforme citado abaixo:¹

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso) (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (grifo nosso) (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

2.4. Por fim, podemos considerar ainda as orientações contidas no Manual Técnico do Orçamento, 4ª Edição 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, e Gestão (SEPOG/RO).

3. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Levando em consideração as informações constantes nos autos, apresentamos as seguintes informações sobre a referida proposta:

3.2. A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 769.529,64, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, está fundamentada na existência de superávit financeiro apurado no exercício anterior de 2024,

proveniente da fonte de recurso 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme o Ofício nº 144/2025/IPEM-GEPLAN (0059415249).

3.3. A suplementação orçamentária ora pleiteada tem por finalidade permitir o aproveitamento de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2024, proveniente da fonte de recurso de outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União, a fim de viabilizar a alocação de recursos voltados à manutenção e ao fortalecimento das ações finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Ipem/RO, no que se refere ao cumprimento das atividades delegadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, conforme a Justificativa (0059445029).

3.4. Os recursos pleiteados visam atender a despesas operacionais essenciais, destacando-se:

3.4.1. Locação de Veículos (Processo administrativo SEI nº 0017.000672/2024-11): indispensável à logística das equipes técnicas durante as fiscalizações em campo, contribuindo para a eficiência das ações em todo o território estadual;

3.4.2. Aquisição de Combustível (Processo administrativo SEI nº 0017.000284/2025-11): item prioritário para o abastecimento da frota utilizada nas atividades de fiscalização técnica;

3.4.3. Passagens Aéreas (Processo administrativo SEI nº 0017.000012/2024-31): necessárias para garantir a presença do Ordenador de Despesas e equipe técnica em reuniões e eventos promovidos pela Presidência do Inmetro, fundamentais para assegurar o repasse regular de recursos e a articulação de melhorias no âmbito do Convênio nº 26/2020, vigente até outubro/2025, além da construção de novo instrumento de cooperação;

3.4.4. Concessão de Diárias: destinadas ao custeio de deslocamentos da equipe técnica responsável pelas fiscalizações de instrumentos de medição, produtos com certificação compulsória, produtos têxteis, pré-medidos e veículos transportadores de produtos perigosos;

3.4.5. Distribuição de Cartilhas Informativas (Processo administrativo SEI nº 0017.000345/2024-60): ação de educação e orientação à população sobre os serviços prestados pelo IPEM/RO, fortalecendo a transparência e a cidadania em toda a região.

3.5. Assim, do ponto de vista orçamentário, a proposta encontra respaldo no inciso I do § 1º, bem como no § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos suplementares com base no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Ressalta-se que a utilização do superávit financeiro para tal finalidade está em conformidade com os princípios da boa gestão orçamentária, pois possibilita o aproveitamento de recursos disponíveis para assegurar a continuidade de ações já planejadas e iniciadas.

3.6. Nesse sentido, além do Ofício nº 144/2025/IPEM-GEPLAN (0059415249), vinculado ao processo administrativo SEI n.º 0017.000258/2025-93, consta o Balanço Patrimonial da unidade (0058887379) publicado no Diário Oficial, que evidência a existência de superávit financeiro; os extratos bancários (0058887951; 0058888015), a justificativa (0059445029), o Plano de Aplicação Pactuado - 2025 (0059119889), o Comprovante do CONVÊNIO nº 26/2020 (0059117005) e a Nota Orçamentária 2025NO00000002 (0059043538).

3.7. Além disso, os autos foram submetidos para análise da Contabilidade Geral do Estado (COGES), quanto aos aspectos financeiro e fiscal, a unidade não identificou impedimentos para a suplementação, mas ressaltou a importância do monitoramento da execução das despesas primárias, em conformidade com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Destaca-se ainda que o superávit financeiro indica a disponibilidade dos recursos em conta, conforme a Análise nº 25/2025/COGES-CAPRCG (0059174559).

3.8. Ressaltamos que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) está acompanhando a execução orçamentária e financeira por meio dos mecanismos de controle e monitoramento orçamentário e, havendo necessidade, tomará as medidas cabíveis para que o estado, ao final do exercício, se aproxime das metas fiscais estimadas na LDO/2024.

3.9. Empreendida a análise, passamos às considerações finais.



4. **DA CONCLUSÃO:**

4.1. Com base no exposto, esta Gerência de Execução Orçamentária Governamental - GEOG emite suas análises com entendimentos técnicos, as quais não possuem caráter decisório ou autorizativo.

4.2. Nesse contexto, não foram identificadas objeções à abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, considerando que o processo está devidamente instruído com a documentação comprobatória. Assim, foi elaborada a Mensagem e a Minuta de Projeto de Lei (0059351298), que encaminhamos para análise e apreciação, a fim de serem submetidas à Casa de Leis para a devida tramitação e deliberação.

4.3. Quanto aos impactos da abertura de crédito nas metas fiscais, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) segue monitorando a execução orçamentária e financeira por meio dos mecanismos de controle orçamentário. Caso necessário, serão adotadas as medidas cabíveis para assegurar que o Estado se aproxime das metas fiscais estabelecidas na LDO até o final do exercício.

4.4. Sendo o que temos a informar para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

4.5. É a análise que submete a Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEOG/SEPOG) para deliberação, conforme ordem contida no artigo 39 do Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

MARIA CECÍLIA SILVA SOARES

Assessora Técnica SEPOG



AURO GUEDES DE MOURA

Gerente de Execução Orçamentária Governamental - Em substituição - SEPOG/GEOG

Portaria 80 (0056896703)



Documento assinado eletronicamente por **Auro Guedes de Moura, Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0059351419** e o código CRC **2C4E4B7B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES
ANÁLISE



Análise nº 25/2025/COGES-CAPRCG

ANÁLISE TÉCNICA

Para: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: Abertura do orçamento por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM 110023

(Ref. Ofício nº 133/2025/IPEM-GEPLAN 0059044159)

Em atenção ao Ofício nº 133/2025/IPEM-GEPLAN (ID 0059044159), que versa sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da unidade orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, no valor de até R\$ 769.529,64 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), servimo-nos do presente para nos manifestar:

1. BREVE SÍNTESE DOS AUTOS

1.1. Consta os autos da solicitação de abertura de Crédito, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial ao final do Exercício de 2024, conforme Ofício nº 133/2025/IPEM-GEPLAN (0058647756).

O presente pedido visa atender às despesas com Serviços Pessoa Jurídica, entre eles o contrato de Locação de Veículos Processo nº0017.000672/2024-11, essencial para logística e eficiência das equipes técnicas de Fiscalização. Materiais de Consumo, sendo prioridade o Combustível Processo nº 0017.000284/2025-11, considerando o abastecimento da frota durante as fiscalizações técnicas. Passagens aéreas Processo nº 0017.000012/2024-31, considerando a necessidade da presença do Ordenador de Despesas deste Instituto e seus assessores em Reuniões, Plenárias e demais eventos convocados pela Presidência do Inmetro, sendo essencial para garantir o regular repasse e negociar melhorias através do Convenio nº 26/2020 entre IPEM-RO e Inmetro, como também na elaboração e articulação do novo convenio, considerando que o convenio atual tem vigência até outubro/2025. Diárias- Civil para equipe Técnica que tem como objetivo, apoiar a realização das atividades relativas à delegação do INMETRO no âmbito do Estado, a verificação e a fiscalização de: instrumentos de medição (e medidas materializadas); produtos pré-medidos produtos têxteis; produtos com certificação compulsória; e veículos transportadores de produtos perigosos. Além da Distribuição gratuita de Cartilhas informativas, Processo nº 0017.000345/2024-60 destinado a divulgar e esclarecer a população sobre as atividades desenvolvidas pelo IPEM/RO em todo o Território Estadual.

Conforme disposto no Memorando 8 Superávit Financeiro Apurado (0058886030):

Fonte	Conta Corrente	Valor
2.700.0.00001	012757X00010833-2	R\$ 769.529,64
Soma Superávit 2024		R\$ 769.529,64

2. DA COMPETÊNCIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Cumpre destacar que esta Contabilidade Geral do Estado, órgão central do Sistema de Contabilidade, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as Demonstrações Contábeis, a Prestação Geral de Contas do Estado e informações gerenciais conforme o Decreto n.º 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

2.2. Dessa forma, visando o controle efetivo dos saldos financeiros do Estado, a Contabilidade Gral do Estado publicou a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº001/2024/COGES/GAB, a qual apresenta os procedimentos contábeis relacionados à apuração, à conciliação e à análise do Superávit Financeiro por domicílio bancário e por unidade gestora, sendo aplicável a todas as Unidades Gestoras no âmbito do Estado.

2.3. Ademais, foi encaminhado às Unidades Gestoras o Ofício nº 2213/2024/COGES-CAPRCG, contendo o Fluxo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro, bem como o Ofício nº 1267/2025/COGES-CAPRCG (0057982987), reiterando a importância do cumprimento desses procedimentos.

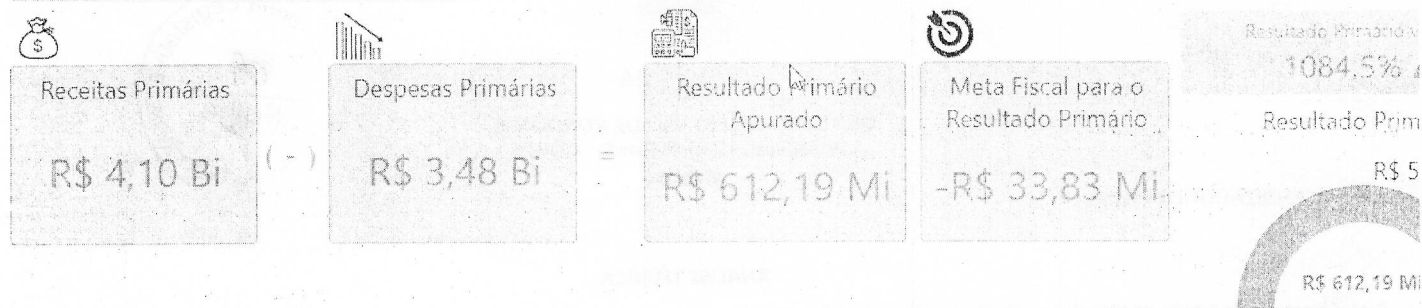
3. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FISCAIS

3.1. A solicitação de crédito adicional implica na alteração dos valores inicialmente previstos nas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

3.2. Importante ressaltar que, conforme a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª Edição, o valor a ser suplementado resultará no aumento da despesa primária, impactando na apuração do resultado primário no momento do seu pagamento, seja na forma de empenho (despesa do ano) ou restos a pagar.

3.3. Neste sentido, observado que a LDO estabeleceu a Meta Fiscal para o Resultado Primário em - R\$ 33.825.619,00 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais) informa-se que o Resultado Primário apurado até a data de 14/04/2025 encontra-se em R\$ 612.190.642,25 (seiscentos e doze milhões, cento e noventa mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Resultado Primário



Fonte: DashBord, construído por meio da ferramenta PowerBi utilizando informações do NetDiver.

4.3. À luz do cenário apresentado na Figura 01, considera-se apropriada a continuidade da abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, respeitando a execução das despesas primárias, consoante as metas estipuladas na LDO de 2025.

4. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS

4.1. A Lei nº 4.320/1964, estabelece que o Superávit Financeiro do exercício anterior pode ser utilizado para a abertura de créditos adicionais, desde que comprovada a disponibilidade financeira.

4.2. Examinando o Balanço Patrimonial, conforme o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, verifica-se que o valor solicitado está disponível na Unidade Gestora, conforme figura 02.

Figura 02 - Quadro do Supéravit/Déficit Financeiro (Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congêneros	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
501 - Outros Recursos não Vinculados	366,16	352,26
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	769.529,64	149.575,72
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	10.913,97	10.913,97
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	780.811,77	160.841,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Fonte: SIGEF/RO

4.3. Ademais, consoante a Nota Técnica de Procedimento Contábil nº001/2024/COGES/GAB, o valor solicitado foi registrado na conta 8.2.3.5.0.00.00.00 – Superávit Financeiro Disponível.

4.4. Frisa-se que a Unidade Gestora é responsável por esses lançamentos e pela Nota Orçamentária, assegurando a conferência e acompanhamento necessário.

4.5. Nessa toada, rememoramos o disposto na Nota Técnica 001/2024/COGES-GAB, item 3.2.2 Do Lançamento do superavit a abrir:

Destaca-se que o referido lançamento a ser realizado por esta COGES, será feito com base nas informações pormenorizadas da disponibilidade financeira por domicílio bancário e fonte indicada pela Unidade Gestora nos processos de abertura de crédito, sendo imprescindível que a solicitação venha com as informações completas e livres de erro.

Nessa toada, alerta-se que as informações prestadas pelas Unidades Gestoras à Contabilidade Geral são de inteira responsabilidade da Unidade Gestora e após os lançamentos realizados por esta Contabilidade Geral, não será possível estorná-los, tendo em vista que o saldo de disponibilidade financeira deve corresponder ao saldo do superávit financeiro apurado. Orienta-se que haja uma análise eficaz no que concerne a reclassificação do domicílio bancário, tendo em vista que após realizadas as reclassificações, não é apropriado ocorrer estornos e novas reclassificações.

4.6. Em relação à análise da disponibilidade financeira efetiva consignada em conta bancária, atestamos que, após consulta ao sistema SIGEF, verificou-se que o saldo está disponível na contábil da conta 7.2.1.9.2.00.00.00 – Disponibilidade por fonte de recursos – controle por domicílio bancário.

Figura 03 - Transação Detalhar Conta - 7.2.1.9.2.00.00.00



Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão: 110023 11023 ? ☐ Incluir Saldo Zerados

* Conta Contábil: 7.2.1.9.2.00.00.00 ? Mês Referência: Abril

Conta Corrente ? a ?

Conta Contábil	Mov. Debitado	Mov. Creditado	Saldo	Indicador
001 02757X 000009935X 1.501.0.00001	0,00	0,00	1.104,33	D
001 02757X 000009935X 1.869.0.00000	0,00	0,00	17.935,18	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	24.087,40	46.061,22	120.510,19	D
001 02757X 0000108332 1.700.0.00001	0,00	837.045,43	639.592,75	D
001 02757X 0000108332 1.859.0.00000	0,00	0,00	131,20	D
001 02757X 0000108332 2.700.0.00001	748.774,24	0,00	785.131,12	D
001 02757X 0000120960 1.501.0.00001	0,00	0,00	792,55	D
001 02757X 0000120960 1.700.0.00001	0,00	0,00	800,00	D
Totais	772.861,64	883.106,65	1.593.115,77	D

* Preenchimento obrigatório

Fonte: SIGEF/RO

4.7. Após atendimento dos requisitos por parte da Unidade Gestora, a Contabilidade Geral procedeu ao registro contábil na conta 8.2.3.1.0.00.00.00 – Superávit Financeiro a Abrir, conforme figura 3.

Figura 03 - Transação Detalhar Conta - 8.2.3.1.00.00.00

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão: 110023 11023 ? ☐ Incluir Saldo Zerados

* Conta Contábil: 8.2.3.1.0.00.00.00 ? Mês Referência: Abril

Conta Corrente ? a ?

Conta Contábil	Mov. Debitado	Mov. Creditado	Saldo	Indicador
2.700.0.00001	0,00	769.529,64	769.529,64	C
Totais	0,00	769.529,64	769.529,64	C

* Preenchimento obrigatório

Fonte: SIGEF/RO

5. DA CONCLUSÃO

5.1. As considerações apresentadas no item 3 não representam impedimento para a suplementação solicitada no Ofício nº 133/2025/IPEM-GEPLAN (ID 0059044159), mas reforçam a necessidade de monitoramento da execução das despesas primárias, consoante as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

5.2. O pedido fundamentado no superávit indica que os recursos já se encontram disponíveis em conta, conforme evidenciado no item 4 que trata dos aspectos financeiros.

5.3. Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação da abertura do crédito suplementar com base no Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

5.4. Sendo o que cabia manifestar no momento.

Atenciosamente,

JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO

Assessora

Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA

Analista Contábil COGES

Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Diretora Central de Contabilidade

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



Documento assinado eletronicamente por JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral, em 14/04/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Priscila Soares de Souza, Analista Contábil**, em 14/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josilane Gonçalves Serra Guzo, Assessor(a)**, em 14/04/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0059174559** e o código CRC **91448996**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0017.000258/2025-93

SEI nº 0059174559





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM



Ofício nº 144/2025/IPEM-GEPLAN

A sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

NESTA.

Assunto: **Solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O presente pedido visa atender às despesas com Serviços Pessoa Jurídica, entre eles o contrato de Locação de Veículos Processo nº0017.000672/2024-11, essencial para logística e eficiência das equipes técnicas de Fiscalização. Materiais de Consumo, sendo prioridade o Combustível Processo nº 0017.000284/2025-11, considerando o abastecimento da frota durante as fiscalizações técnicas. Passagens aéreas Processo nº 0017.000012/2024-31, considerando a necessidade da presença do Ordenador de Despesas deste Instituto e seus assessores em Reuniões, Plenárias e demais eventos convocados pela Presidência do Inmetro, sendo essencial para garantir o regular repasse e negociar melhorias através do Convenio nº 26/2020 entre IPEM-RO e Inmetro, como também na elaboração e articulação do novo convenio, considerando que o convenio atual tem vigência até outubro/2025. Diárias- Civil para equipe Técnica que tem como objetivo, apoiar a realização das atividades relativas à delegação do INMETRO no âmbito do Estado, a verificação e a fiscalização de: instrumentos de medição (e medidas materializadas); produtos pré-medidos produtos têxteis; produtos com certificação compulsória; e veículos transportadores de produtos perigosos. Além da Distribuição gratuita de Cartilhas informativas, Processo nº 0017.000345/2024-60 destinado a divulgar e esclarecer a população sobre as atividades desenvolvidas pelo IPEM/RO em todo o Território Estadual.

Conforme disposto no Memorando 8 Superávit Financeiro Apurado (0058886030):

Fonte	Conta Corrente	Valor
2.700.0.00001	012757X00010833-2	R\$ 769.529,64
Soma Superávit 2024		R\$ 769.529,64

Seguem anexas as informações necessárias para execução do Crédito Adicional Suplementar por Superávit;

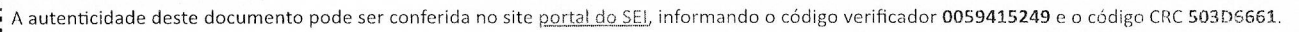
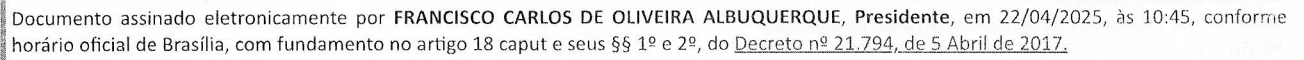
- Anexo 14 - Balanço Patrimonial (0058887494);
- Anexo 14 - Balanço Patrimonial (0058887494);
- NL - Nota de Lançamento 2025NL000293 (0058477742);
- NL - Nota de Lançamento 2025NL000294 (0058477830);
- Extrato Conta corrente 10833-2 12/2024 (0058887951);
- Extrato Conta Investimento 10833-2 12/2024 (0058888015);
- Nota Orçamentária nº 002 (0059043538);
- Comprovante do CONVÊNIO nº 26/2020 (0059117005);
- Plano de Aplicação Pactuado - 2025 (0059119889);
- NL - Nota de Lançamento 2025NL000464 (0059257357);
- Análise 25 - COGES (0059174559).

Dessa forma, segue o quadro de detalhamento para solicitação de Crédito.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DETALHADA	SOLICITAÇÃO	
			REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)
			ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)
04.122.1015.2087	33.90.30	2.700.0.00001	-	R\$ 150.000,00
04.122.1015.2087	33.90.33	2.700.0.00001	-	R\$ 50.529,64
04.122.1015.2087	33.90.39	2.700.0.00001	-	R\$ 339.000,00
04.665.2051.2344	33.90.14	2.700.0.00001	-	R\$230.000,00
			TOTAL	R\$ 769.529,64

Atenciosamente,

IPEM-RO



SEI n° 0059415249



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM

JUSTIFICATIVA

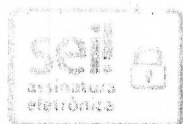
O presente pedido visa atender às despesas com Serviços Pessoa Jurídica, entre eles o contrato de Locação de Veículos Processo nº0017.000672/2024-11, essencial para logística e eficiência das equipes técnicas de Fiscalização. Materiais de Consumo, sendo prioridade o Combustível Processo nº 0017.000284/2025-11, considerando o abastecimento da frota durante as fiscalizações técnicas. Passagens aéreas Processo nº 0017.000012/2024-31, considerando a necessidade da presença do Ordenador de Despesas deste Instituto e seus assessores em Reuniões, Plenárias e demais eventos convocados pela Presidência do Inmetro, sendo essencial para garantir o regular repasse e negociar melhorias através do Convenio nº 26/2020 entre IPEM-RO e Inmetro, como também na elaboração e articulação do novo convenio, considerando que o convenio atual tem vigência até outubro/2025. Diárias-Civil para equipe Técnica que tem como objetivo, apoiar a realização das atividades relativas à delegação do INMETRO no âmbito do Estado, a verificação e a fiscalização de: instrumentos de medição (e medidas materializadas); produtos pré-medidos produtos têxteis; produtos com certificação compulsória; e veículos transportadores de produtos perigosos. Além da Distribuição gratuita de Cartilhas informativas, Processo nº 0017.000345/2024-60 destinado a divulgar e esclarecer a população sobre as atividades desenvolvidas pelo IPEM/RO em todo o Território Estadual.

Porto Velho, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

IPEM-RO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, **Presidente**, em 22/04/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059445029** e o código CRC **084A9ED1**.



MEMORANDO

INSTITUTO DE DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS
INSTITUTO DE DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS
INSTITUTO DE DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

O presente documento tem como objetivo apresentar ao Conselho de Administração do Instituto de Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (IDED) o resultado das atividades realizadas durante o período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2015. O documento está dividido em duas partes: a primeira, que trata das atividades realizadas no âmbito do IDED, e a segunda, que trata das atividades realizadas no âmbito das instituições democráticas.

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

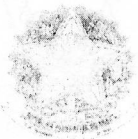
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

(Assinatura)

O presente documento tem como objetivo apresentar ao Conselho de Administração do Instituto de Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (IDED) o resultado das atividades realizadas durante o período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2015.

A presente documento tem como objetivo apresentar ao Conselho de Administração do Instituto de Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (IDED) o resultado das atividades realizadas durante o período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2015.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Convênio n.º 26 /2020

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, autarquia federal, vinculada à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia, integrante do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), com sede em SIG, Quadra 1, Lote 985, 1º andar, Setor de Indústrias Gráficas

- Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília-DF, Cep. 70.610-410, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, e Campus de Inovação e Metrologia, situado à Av. Nossa Senhora das Graças, 50, Xerêm, Duque de Caxias – RJ, Cep. 25.250-020, representado neste ato pelo seu Presidente, Marcos Heleno Guerson de Oliveira Júnior, nomeado pela Portaria 52, do dia 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 019.469.403-0 - Órgão Expedidor: Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 120.688.798-24, a seguir denominado simplesmente **Inmetro**, e o o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM-RO**, com sede na cidade de Porto Velho/RO, na Avenida dos Imigrantes, nº1201, Bairro São Sebastião II, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.481.028/0001-00, representado neste ato pelo seu Presidente, **Aziz Rahal Neto**, inscrito no CPF sob o 685.740.612-04, documento de identidade nº8.196.423-8 SSP/PR, nomeado através do Decreto DE 04 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/01/2019, edição 000, considerando que o Decreto-Lei Federal n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, preconiza a descentralização da execução material das atividades de competência da União Federal e de suas autarquias, e tendo em vista que a Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, faculta a delegação das atividades dotadas de poder de polícia administrativa a entidades públicas, e a Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, resolvem celebrar o presente **Convênio** de Cooperação Técnica e Administrativa, com observância das normas jurídicas aplicáveis, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Este convênio tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, Órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes deste instrumento.

1.1 – Do Plano de Trabalho:

1.1.1 - O Plano de Trabalho consiste no planejamento físico das atividades delegadas, estratificado por grupo / atividade compreendendo: verificação de instrumentos de medição, supervisão metrológica de produtos pré-embalados, verificação da conformidade, fiscalização e homologação de processos, para o período de vigência deste termo, bem como de autuações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa.

1.2 – Do Plano de Aplicação de recursos financeiros:

1.2.1 - O Plano de Aplicação de recursos financeiros consiste no planejamento da execução do plano de trabalho associada às despesas de Pessoal, Custeio e Investimentos. Tais despesas são desdobradas por rubricas específicas, para o período de vigência deste instrumento.

1.2.2 - Estas rubricas devem estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Serviço Público (MCASP).

1.2.3 - O Órgão Executor deverá apresentar o Plano de Investimentos, parte integrante do Plano de Aplicação, no mesmo prazo dos demais planos e deve conter no mínimo: os objetivos a serem alcançados, a análise de custos e benefícios e, quando for possível, que seja atribuído valores monetários aos impactos decorrentes do investimento.

1.3 - O Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação, bem como o de Investimentos, deverão ser elaborados e executados nas ferramentas disponibilizadas pelo Sistema de Gestão Integrada – SGI, ou sistema que o venha substituir, seguindo a política e as diretrizes definidas pelo Inmetro.

1.3.1 – Caso seja constatada possível irregularidade ou inadimplência na execução do Plano de Trabalho, do Plano de Aplicação ou da Prestação de Contas, o Inmetro providenciará a notificação ao Órgão Executor, e concederá prazo adequado, sendo no máximo de 30 (trinta) dias, para adotar as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

1.3.2 – O Inmetro deverá no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, fornecer o parecer sobre a análise do que trata o item 1.3.1, e poderá aplicar sistema de consequências, incluindo a suspensão do repasse de recursos financeiros bem como solicitar a devolução de recursos já repassados caso o órgão executor não proceda a adoção das medidas visando a reparação da irregularidade ou adimplemento da obrigação, garantido sempre os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

1.3.3 – Decorrido o prazo da notificação a que se refere o item 1.3.1, sem que a possível irregularidade seja sanada ou adimplida a obrigação, o Inmetro poderá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

1.4 - Das atividades delegadas:

1.4.1 - Fiscalização de produtos, insumos e serviços quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Inmetro, em ambiente físico e/ou eletrônico;

1.4.2 – Coleta de amostras de produtos têxteis para a avaliação da fidedignidade das informações, de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis em vigor ou atos substitutivos;

1.4.3 – Coleta de amostras de produtos regulamentados pelo Inmetro para evidenciar o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos;

1.4.4 – Verificação de mercadoria importadas, do escopo regulatório do Inmetro, nas áreas aduaneiras, como apoio à fiscalização da Receita Federal do Brasil;

1.4.5 - Verificação de acompanhamento de produtos, insumos e serviços regulamentados, bem como análise e conservação de documentação relacionada, nos programas de avaliação da conformidade em que essa ação esteja formalmente prevista.

1.4.6 - Ações de vigilância de mercado de produtos, insumos e serviços que façam parte do escopo regulatório do Inmetro;

1.4.7 - Interdição, apreensão e descarte de produtos conforme estabelecido na legislação pertinente e consoante os atos normativos do Inmetro;

1.4.8 - Coleta ou compra de amostras de produtos por determinação do Inmetro para realização de análises técnicas;

1.4.9 - Difusão do conhecimento nas áreas de metrologia legal, de avaliação da conformidade e de regulamentação;

1.4.10 - Pesquisas locais e regionais nos campos da avaliação da conformidade e segurança de produtos, quando solicitadas pelo Inmetro;

1.4.11 - Ações de orientação para os setores fiscalizados promovidas pelo Inmetro.

1.4.12 - Realizar verificações, fiscalização e supervisões de instrumentos de medição regulamentados;

1.4.13 - Realizar verificações, fiscalização e supervisão de produtos pré-embalados;

1.4.14 - Realizar operações que tenham por finalidade examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas características metrológicas, entre outros, com relação aos requisitos regulamentares aplicáveis para, por exemplo, alegação de direitos, perante a justiça;

1.4.15 – Autorizar, registrar e supervisionar empresas para executar o reparo de instrumentos de medição regulamentados pelo Inmetro;

1.4.16 – Supervisionar pessoa jurídica privada cadastrada para executar a selagem de cronotacógrafos;

1.4.17 - Realizar a avaliação em pessoa jurídica privada autorizada a executar as atividades materiais e acessórias inerentes à verificação subsequente dos cronotacógrafos, nos termos definidos pelo Inmetro.

1.4.18 - Realizar ensaios pertinentes ao processo de avaliação de modelo de instrumentos de medição, conforme critérios constantes em regulamentação técnica metrológica em vigor, mediante condições e disponibilidade técnica.

1.5 - Atividades de controle e fiscalização de competência de outros órgãos regulamentadores poderão ser repassadas ao Órgão Executor, através de aditivo a este convênio e mediante acordo entre as partes com a devida alocação de meios e recursos financeiros compatíveis.

1.6 - Ao Inmetro fica reservada a execução concomitantemente das atividades delegadas deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAPEL DO INMETRO

2 - Ao Inmetro, na qualidade de entidade delegante e concedente, fica reservado e assegurado o poder de normalizar, superintender e supervisionar a execução das atividades delegadas, as quais, motivadamente, poderão ter a sua delegação revogada, sempre que o interesse público o exigir, cabendo-lhe:

2.1 – Alocar os recursos e transferir para o Órgão Executor os valores necessários à execução das atividades delegadas consoante às metas acordadas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro.

2.2 – Analisar mensalmente a execução das atividades e metas contempladas no Plano de Trabalho, bem como a execução de despesas pactuadas no Plano de Aplicação do Órgão Executor e a Prestação de Contas.

2.3 – Analisar e aprovar o Plano de Trabalho, e o Plano de Aplicação, que inclui o Plano de Investimentos, quando forem elaborados, ajustados ou modificados por parte do Órgão Executor, em formatos definidos pelo Inmetro.

2.4 – Qualificar, capacitar, treinar e formar o pessoal técnico, empregado na execução das atividades delegadas.

2.5 - Qualificar, capacitar e treinar nas atividades relacionadas aos sistemas informatizados exclusivos do Inmetro e outros sistemas informatizados e processos relacionados à atividade (fim e meio), se assim necessário.

2.6 - Realizar a fiscalização e a supervisão das atividades delegadas, no âmbito técnico e administrativo.

2.7 - O Dirigente Máximo do Órgão Executor terá competência para aplicação dos recursos pactuados junto ao Inmetro no Plano de Aplicação e Plano de Investimentos, através de Portaria específica do Presidente do Inmetro.

2.7.1 - No caso de substituição do Dirigente Máximo, enquanto da vacância deste cargo, será nomeado pelo Presidente do Inmetro, a título precário, ordenador de despesas, para que não ocorra interrupção e prejuízo na execução das atividades delegadas.

2.7.2 - O Inmetro poderá de imediato revogar a Portaria de Ordenamento de Despesas quando verificar negligência ou desídia, quando identificado dano ao erário, ou qualquer incidência das ações previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

2.8 – Realizar supervisões técnicas, jurídicas e avaliações (auditorias) sobre a adequação e eficácia do uso do recurso público federal repassado, especialmente os aplicados para os bens de capital e materiais de uso nas atividades metrológicas e de objetos com a conformidade avaliada.

2.9 - Empreender ações necessárias à revisão do valor das taxas de serviços inerentes às atividades delegadas, sempre que se fizer necessário.

2.10 - Auxiliar na calibração dos padrões de trabalho utilizados na consecução das atividades que são objeto deste convênio, executando tais serviços, quando possível, e indicando os órgãos da RBMLQ-I que podem dar suporte à realização do serviço, quando o INMETRO não dispuser de estrutura e condições técnicas das realizações.

2.11 - Fornecer, no que couber, apoio técnico e logístico para aquisição, substituição, modernização e calibração de padrões metrológicos utilizados nas atividades delegadas.

2.12 - O órgão delegante comunicará ao órgão executor sobre eventual inadimplemento ou desacordo de quaisquer cláusulas pactuadas no termo deste convênio e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR

3 - Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento das atividades delegadas elencadas no objeto deste convênio, e o atendimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação junto ao Inmetro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro, cabe ao Órgão Executor:

3.1 – Lavrar autos de infração, emissão de notificação, realizar apreensão e interdição em face das pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas, que infringirem os dispositivos dos regulamentos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro, em atendimento ao que preceitua da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, concernentes à fabricação, importação e utilização de instrumentos de medição, à produção e a comercialização de produtos pré-embalado, à execução das atividades materiais e acessórias da Metrologia Legal e ao emprego das unidades de medida, bem como, à fabricação, importação e comercialização de produtos, insumos e à oferta de serviços que façam parte do escopo regulatório do Inmetro na área da avaliação da conformidade.

3.2 – Atuar como primeira instância na apuração e decisão sobre a manutenção ou insubsistência das autuações decorrentes de infrações cometidas, praticando todos os ritos processuais necessários e aplicar penalidades administrativas cabíveis aos infratores de acordo com a legislação pertinente e determinações do Inmetro, das quais caberá recurso à Comissão Permanente de Recursos para apreciação e julgamento, em segunda e última instância, na forma da Resolução CONMETRO nº 08, de 20 de dezembro de 2006, ou suas substitutivas, em sede de processo administrativo instaurado por força do arts. 1º, 5º e 7º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 - Atender às determinações do Inmetro no que se refere ao tratamento e destinação dos produtos apreendidos nas ações de fiscalização conforme previsto no artigo 10º da Lei nº 9.933/1999, decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa na área metrológica e de avaliação da conformidade de produtos, de processos e de serviços, por força do artigo 8º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

3.4 - Constituir e cobrar créditos em nome do Inmetro, na esfera administrativa, emitindo e controlando notificações, acompanhadas de Guias de Recolhimento da União (GRU), para os devidos pagamentos das taxas decorrentes da execução das atividades delegadas, dos preços públicos pelos serviços prestados e das multas que vierem a ser aplicadas em instância administrativa, nos termos das determinações e orientações emanadas pelo Inmetro e na legislação pertinente.

3.4.1 - A função cometida ao Órgão Executor de constituir, cobrar e controlar os créditos constituídos em nome do Inmetro permite a este o reconhecimento de prescrição, a extinção e a baixa de créditos que estejam sob sua gestão administrativa, observando a legislação pertinente, o que deverá ser feito sem prejuízo da apuração dos motivos que levaram à ocorrência.

3.5 - Remeter, na hipótese de inadimplemento, os créditos definitivamente constituídos na esfera administrativa em nome do Inmetro, e os respectivos processos, ao órgão competente da Procuradoria Geral Federal (PGF) competente para inscrição em dívida ativa, cobrança extrajudicial ou judicial, observando os prazos preconizados pelos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.194/2017 e as orientações emanadas pelo Inmetro e na legislação pertinente.

3.6 - Dar suporte administrativo à Procuradoria Federal junto ao Inmetro para viabilizar a apuração da liquidez de certeza dos créditos do Inmetro, resultantes da execução deste convênio, e as inscrições em dívida ativa do Inmetro, bem como fornecer subsídios documentais, técnicos e jurídicos, requeridos pelos órgãos da PGF para defesa do Inmetro em Juízo, observando o prazo fixado conforme estabelecido na legislação ou pedido judicial.

3.6.1 – O não envio dos subsídios documentais, técnicos e jurídicos, à Procuradoria Federal junto ao Inmetro ou ao órgão da PGF, responsável pela representação judicial, no prazo fixado, sujeitará o Órgão Executor a sanções previstas neste Convênio e na legislação aplicável ou pedido judicial.

3.7 - Dar suporte operacional aos órgãos competentes da PGF para a lavratura das Certidões de Dívida Ativa do Inmetro e fornecer-lhes os elementos necessários às ações de cobrança extrajudicial ou judicial, além de subsídios técnicos e jurídicos, quando solicitados, para defesa dos interesses do Inmetro.

3.7.1 – O não envio de elementos ou subsídios documentais, técnicos e jurídicos, Procuradoria Federal junto ao Inmetro ou ao órgão da PGF, no prazo fixado, sujeitará o Órgão Executor a sanções previstas neste Convênio e na legislação aplicável.

3.8 - Manter os instrumentos de medição e seus padrões devidamente calibrados e/ou verificados com rastreabilidade ao Sistema Internacional de Unidades – SI.

3.8.1 - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, eventualmente de propriedade do Inmetro e resultantes deste Convênio, podendo vir o seu representante ser responsabilizado pelos danos causados por uso inadequado de tais bens.

3.9 – Manter uma única conta bancária, específica, vinculada a este instrumento, “Conta Convênio: Agência 2408 Conta corrente 103332 Banco BRASIL”, que será movimentada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Executor.

3.10 - Observar e cumprir as regras da legislação vigente para as contratações e celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, previstas no plano de aplicação, priorizando a adoção de pregão eletrônico, quando couber.

3.11 - Dar apoio técnico e administrativo ao Inmetro na consecução das ações objeto deste Convênio, bem como disponibilizar os meios e facilidades para a realização de operações oficiais que envolvam diretamente os órgãos delegados (auditorias, tomadas de conta especial, ações de supervisão, fiscalização, perícia, etc.), observando o seguinte parâmetro:

3.11.1 – Dispor no sentido de que as diárias de viagens, para todos os níveis da estrutura do Órgão Executor, em consonância com os valores máximos unitários estabelecidos em uma das tabelas editadas pela Administração Federal ou Estadual.

3.11.2 – O Órgão Executor que optar pela tabela da Administração Federal deve apresentar tabela de correlação dos seus cargos/empregos/funções em consonância com classificação do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, sendo que o dirigente máximo receberá o relativo à DAS 6, diretores ou cargos equivalentes a DAS 5 e demais servidores o equivalente a DAS 2.

3.12 – Elaborar ou repactuar, em conjunto e conforme a política e as diretrizes definidas pelo Inmetro, para o prazo de vigência do Convênio e com periodicidade anual, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação, incluindo o Plano de Investimentos, para aprovação do Inmetro.

3.12.1 - Solicitar justificadamente Remanejamento de Rubricas através do SGI, ou de sistema que o venha a substituir, sem prejuízo do envio de documentação ao Inmetro, quando couber.

3.13 – Registrar no banco de dados central, através do SGI, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução, as informações referentes aos trabalhos realizados no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, bem como a Prestação de Contas, com as devidas justificativas e comprovações objetivas no caso de não atingimento das metas pactuadas.

3.14 – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo concedido pelo Inmetro, quando os Planos ou a Prestação de Contas forem objeto de devolução ou reabertura por parte do Inmetro, sob pena, após análise Inmetro, de incidência das medidas administrativas cabíveis, inclusive com a possibilidade de suspensão do repasse de recursos financeiros, sempre garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

3.15 - Disponibilizar para o Inmetro toda a documentação, referente às atividades conveniadas, sob pena de incidência das medidas administrativas cabíveis.

MD



3.17 - Fornecer, em tempo real, através do Sistema de Gestão Integrada - SGI, informações relativas aos pontos executados por delegação deste Convênio, em especial, lançamento de GRU's emitidas, movimentação financeira, despesas e receitas, investimentos, inscrições em Dívida Ativa, entre outros a serem definidos pelo Inmetro.

3.18 - Afastar das atividades e do rol das despesas garantidas por este convênio, os servidores que, comprovadamente, no exercício das atividades delegadas, cometam desvios que comprometam a qualidade, a transparência e a correção dos trabalhos, assim como instaurar sindicância para apuração de responsabilidade e ressarcimento, conforme o caso.

3.19 - Observar, na consecução das atividades relacionadas à avaliação da conformidade, as diretrizes estabelecidas na norma "Requisitos para atuação da RBMLQ-I para as Atividades Relacionadas à Avaliação da Conformidade" emitida pelo Inmetro.

3.20 - Somente utilizar na execução das atividades delegadas, técnicos com qualificação e capacitação adequadas, nos termos definidos pelo Inmetro.

3.21 - Responder, por intermédio de Ouvidorias, às reclamações e denúncias da sociedade ou repassadas pela Ouvidoria do Inmetro, utilizando o software SAC - Sistema de Atendimento ao Cidadão, atendendo aos prazos e procedimentos previamente estabelecidos.

3.22 - Viabilizar a efetivação das decisões acordadas nas Reuniões Plenárias e nas Reuniões dos Ciclos de Relacionamento com a RBMLQ-I.

3.23 - Dar tratamento as não conformidades identificadas pelo Inmetro nas auditorias por ele, efetuadas.

3.24 - Implantar e manter em funcionamento serviço de Ouvidoria, com ouvidor(a) nomeado(a) por portaria ou ato administrativo similar, visando acolher, registrar, tratar e responder todas as reclamações e denúncias, assim como as demais manifestações típicas de ouvidoria, que se refiram à execução das atividades delegadas.

3.24.1 - A nomeação/indicação do(a) ouvidor(a) deverá atender aos seguintes critérios, e ser oficiada à Ouvidoria do Inmetro, assim como as exonerações:

a- possuir, ou concluir em 180 dias, certificação em ouvidoria oferecida pela OGU/ENAP;

b- não acumular funções técnicas ou chefia de áreas técnicas no órgão.

3.24.2 - Utilizar, para registro e resposta das manifestações referentes à execução das atividades delegadas, o sistema informatizado determinado pela Ouvidoria do Inmetro, independente da utilização de outros sistemas estabelecidos por legislações regionais ou livremente adotados pelo órgão.

3.24.3 - Adotar, como fundamento de sua atuação, os documentos pertencentes ao Sistema de Gestão da Qualidade da Ouvidoria Inmetro (SGQ-Ouvid), aprovados e publicados no sistema da qualidade Inmetro, nos quais o sistema integrado de ouvidoria do Órgão Executor (Sior) esteja arrolado no "Campo de Aplicação", assim como em outras orientações pertinentes, enviadas pela Ouvidoria do Inmetro.

3.24.4 - Elaborar e enviar para a Ouvidoria do Inmetro relatórios trimestrais sobre os atendimentos, apresentando justificativas para manifestações fora do prazo.

3.25 - Dar tratamento às não conformidades e irregularidades identificadas pelo Inmetro.

3.26 - No que for omissos em regulamentos próprios, o órgão executor deverá aderir às disposições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, publicado no D.O.U. de 13 de junho de 1994, com as alterações posteriores, que integram o presente Convênio, como dele fazendo parte, bem como de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes, definindo-se que as apurações de eventuais infrações éticas estarão sujeitas às regras do Governo do Estado.

(Fls.7 do Convênio n.º 2020)



3.27 - Manter, conservar e descartar a documentação decorrente das atividades delegadas na forma prevista na legislação ou nos termos definidos pelo Inmetro.

3.27.1 Casos excepcionais devem ser questionados junto ao Inmetro para que delibere sobre o descarte de acordo com a sua tabela de temporalidade.

3.28 - As aquisições de bens com recursos deste Convênio deverão ser justificadas no Plano de Aplicação/Investimento e deverão ser analisadas pelo Inmetro.

3.29 - É prerrogativa do Concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de desacordo com a lei ou ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade.

3.30 - Buscar adotar boas práticas no campo da governança e controle internos, alinhadas com a legislação vigente e aplicável aos temas no poder executivo federal.

3.31 - Implementar e manter sítios eletrônicos, contendo, ao menos, as seguintes informações, em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos I, II e III, c/c art. 8º, caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 12.257/2011 (Lei de Acesso à Informação):

- a) dados institucionais contendo registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- b) registros de convênios e transferências;
- c) registro das despesas;
- d) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- e) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- f) serviço de informação ao cidadão, contendo respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.32 - Cabe ao órgão executor realizar o descarte dos processos administrativos (tanto físicos quanto digitais) do Inmetro que estejam quitados e com mais de dez anos, observadas as legislações sobre o tema.

3.32.1 - Casos excepcionais serão encaminhados ao Inmetro para que determine o descarte de acordo com a sua tabela de temporalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4 - É vedado ao Órgão Executor:

4.1 - Atuar como organismo de avaliação da conformidade no campo compulsório;

4.2 - Prestar diretamente ou por meio de seus servidores, consultorias onde exista conflito de interesse na área de avaliação da conformidade e metrologia legal;

4.3 - Fazer parte ou permitir que pessoal de seus quadros faça parte de conselhos ou comissões, quando houver conflito de interesse com as atividades delegadas;

4.4 - Desenvolver, executar, coordenar ou participar de qualquer atividade relacionada à avaliação da conformidade e metrologia legal, que caracterize conflito de interesse com as atividades estabelecidas neste convênio;

4.5 - Utilizar os recursos deste Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Órgão Executor, para:

- a) repasses para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- b) realização de quaisquer despesas com publicidade, exceto de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que pactuados no Plano de Aplicação; e

- c) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com e sem fins lucrativos.
- 4.6 - Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 4.7 - Utilizar irregularmente, pelo Conveniente ou por seus servidores, o nome e a marca do Inmetro, estando sujeito às consequências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADOS

5 - A receita, resultante da implementação das atividades delegadas por meio deste Convênio, que se constituem em taxas metroológicas, taxas da avaliação da conformidade, multas aplicadas aos infratores nas áreas da metrologia legal e da avaliação da conformidade compulsória e dos preços públicos pelos serviços prestados pelo Conveniente, e recolhida ao Tesouro Nacional, será compartilhada entre as partes, considerando a aplicação da Desvinculação de Receitas da União (DRU), de possíveis contingenciamentos orçamentários ou de limites de pagamentos, e liberada na forma de recursos orçamentários para execução pelo Inmetro, ficando acordado que o Concedente repassará no mínimo 70% para a RBMLQ-I (ação orçamentária 214J, cuja origem do recurso seja de arrecadação pela própria Rede, fonte 0174) dos recursos efetivamente disponibilizados pelo Governo Federal, nos termos definidos pelos Convenientes, no Plano de Aplicação e no Plano de Trabalho.

5.1 - A dotação orçamentária será descentralizada mediante nota de empenho da Concedente para o Conveniente, observando o limite da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício para as atividades delegadas (ação 214J, ou que vier a substituí-la) e nos termos definidos pelo Inmetro, no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, que inclui o Plano de Investimentos.

5.1.1 - O limite da LOA a que se refere o item 5.1 está relacionado à ação orçamentária destinada ao custeio das despesas com servidores da RBMLQ-I e operacionalização da fiscalização em metrologia e qualidade, com a devida publicidade pelo Inmetro.

5.1.2 - Os valores de repasses ao Órgão Executor para aplicação em investimentos, bem como para despesas imprevistas, poderão ser pactuados à parte como transferências extra-limite a qualquer tempo, desde que aprovados pelo Concedente, cujo conjunto comporá o Plano de Investimentos do Inmetro na RBMLQ-I, reservando-se o Inmetro a não repassar valores recebidos do Governo Federal para investimentos específicos em seu próprio campus laboratorial, que não farão parte do cálculo percentual referido no *caput*.

5.1.3 - O rateio das transferências ordinárias mensais (sem extra limite), nos termos definidos pelos Convenientes, no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, obedecerá o limite da LOA do exercício para o conjunto dos órgãos executores da Rede, levando em consideração as características regionais, além de especificidades logísticas, geográficas, sociais e potencial econômico de cada ente federado.

5.1.3.1 - Em função das despesas com servidores da RBMLQ-I serem caracterizadas como transferências obrigatórias, não poderão ser contingenciadas, ficando o Inmetro comprometido a empreender esforços anualmente junto ao Governo Federal no sentido de pleitear dotação e recursos suficientes à sua consecução.

5.1.3.2 - O Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Investimentos do exercício subsequente serão repactuados assim que definida a LOA do próximo exercício, caracterizando este Convênio como plurianual e por estimativa (previsão de recursos a serem compartilhados, confirmados no orçamento a cada ano, e efetivamente repassados apenas após disponibilização líquida mês a mês pelo Tesouro Nacional).

5.2 - Os recursos financeiros provenientes deste convênio, só poderão ser empregados no financiamento de despesas para a realização do seu objeto, mediante dotação orçamentária alocada pelo Inmetro e em seu nome executada.

5.3 - O Órgão Executor receberá o recurso transferido em conta bancária específica, vinculada a este instrumento, conforme item 3.9.

5.3.1 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos.

Banco do Brasil, Agência 2757-X e Conta Corrente 9625 - 3.

5.4 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.4.1 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS E CONSTRUÍDOS.

6.1 - Os bens imóveis, adquiridos, transformados ou construídos para execução deste Convênio são de propriedade do Inmetro, estendendo-se aos bens de capital em geral, tendo o Concedente competência plena inclusive para analisar os processos licitatórios e de contratação.

6.2. Os bens móveis necessários à execução deste Convênio deverão ser adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pelo Órgão Executor, sendo de propriedade deste.

6.2.1. Aquisições relacionadas à Tecnologia da Informação (software) deverão ter o mesmo tratamento dos bens móveis.

6.2.2. No caso de extinção ou rescisão do instrumento, os padrões de trabalho e materiais metrológicos deverão ser revertidos ao Inmetro.

6.3 - As aquisições devem constar e serem justificadas no Plano de Aplicação/Investimento e deverão ser analisadas pelo Inmetro.

6.4. Os bens móveis utilizados pelo órgão executor, oriundos dos convênios anteriores, serão doados a este, devendo ser revertidos ao Inmetro os padrões de trabalho e materiais metrológicos, caso o presente instrumento seja extinto ou rescindido.

6.5 – A execução de obras e de serviços de manutenção e conservação de imóveis devem atender os requisitos da legislação vigente, em especial:

6.5.1 – Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, atestando que o Inmetro ostenta o exercício pleno dos direitos inerentes à propriedade do imóvel destinatário das obras ou dos serviços de manutenção e conservação.

6.5.2 – Comprovação de cessão do imóvel ao Inmetro, por meio de termo registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a indicação de uso pelo prazo mínimo de vinte anos.

6.5.3 – Nos casos de espaços compartilhados, o Órgão Executor deve dispor de instrumento que caracterize tal espaço.

6.5.4 – As obras e serviços de engenharia realizados em imóveis de propriedade do Inmetro pelo Órgão Executor deverão ter os seus projetos previamente aprovados, assim como suas medições e execuções acompanhadas e aprovadas pela Diretoria de Administração e Finanças do Inmetro, através da sua Divisão de Engenharia.

6.6 - Os bens móveis e imóveis, recebidos a título de doação ou cessão, privados ou públicos, em nome do órgão executor permanecerão compondo o patrimônio deste.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PESSOAL

7.1 - O pessoal envolvido na execução das atividades, que constituem o objeto deste Convênio, sujeitar-se-á às normas de administração de pessoal do estado federado, em todos os aspectos inerentes.

7.2 - O Órgão Executor, mediante critérios objetivos e definição de metas a alcançar diretamente relacionadas ao plano de trabalho, poderá contemplar os seus servidores com o pagamento de bônus desempenho (ou produtividade, e outras terminologias, tais como gratificação por atividade especial, por exercício de função/cargo, etc.), não cumulativo com verbas de mesma natureza, a título de atividade de convênio com ente público federal, tendo em vista a especificidade das atribuições legais delegadas, em especial, do exercício do poder de polícia administrativa.

7.2.1 - A referida vantagem deve ser instituída/concedida por lei estadual ou instrumento jurídico correlato, respeitada a Constituição Federal e ser pactuada no plano de aplicação mediante disponibilidade de recursos para custear a despesa.

7.2.2 - O repasse total de recursos correspondente ao pagamento da vantagem pelo Órgão não deve exceder o montante mensal correspondente ao número de servidores envolvidos na execução do convênio multiplicado por R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo que as regras relativas ao valor a ser pago a cada servidor deverão estar expressamente previstas na legislação e regulamentação específicas, sem prejuízo de complementação das diferenças com recursos estaduais.

7.2.3 - O Concedente poderá admitir, em caráter transitório, até que o órgão executor adeque os normativos junto ao seu ente federado, repasse total de recursos correspondente ao pagamento da vantagem pelo Órgão não devendo exceder o montante mensal correspondente ao número de servidores envolvidos na execução do convênio multiplicado por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que as regras relativas ao valor a ser pago a cada servidor deverão estar expressamente previstas na legislação e regulamentação específicas, sem prejuízo de complementação das diferenças com recursos estaduais.

7.3 - Os benefícios sociais previstos na legislação estadual poderão ser cobertos com os recursos deste convênio até o limite correspondente aos valores aplicáveis aos servidores federais do Concedente, ou aos valores dos servidores estaduais, desde que previstos nos normativos legais e não ultrapassem a disponibilidade financeira do sistema Sinmetro.

7.4 - A estrutura do Órgão deve ser dimensionada de forma a se buscar o atendimento da demanda do objeto deste convênio, para a área geográfica estabelecida, mediante apresentação de estudo técnico para o Inmetro, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser substituído pela pesquisa da Força de Trabalho pelo módulo de RH no SGI.

7.4.1 - A estrutura funcional deve assegurar que ao menos 60% do quadro de funcionários seja alocado em atividades finalísticas e jurídica a que se referem os itens das atividades delegadas na área de Metrologia Legal e de Avaliação da Conformidade.

7.5 - É permitido o apoio técnico mútuo entre os servidores do Inmetro e dos Órgãos Executores, e destes entre si, com vistas ao aprimoramento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A Prestação de Contas consiste no registro, controle e análise das diferentes operações de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, levadas a efeito em seu âmbito, durante o exercício.

8.1.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas mensal, o Inmetro providenciará a devolução e a notificação do Órgão Executor, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.1.2 - Decorrido o prazo da notificação a que se refere o item anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o Inmetro poderá tomar as medidas administrativas cabíveis.

8.1.3 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e restarem exauridas todas as medidas administrativas cabíveis, as áreas técnicas do Inmetro comunicarão o fato ao Ordenador de Despesas do Concedente, e, após avaliação do esgotamento das medidas administrativas, poderá instaurar processo de tomadas de contas especial, sobretudo para recursos referentes aos bens de capital; caso incida sobre recursos referentes a pessoal e custeio, o pedido será ao ordenador estadual e/ou às autoridades estaduais competentes, dependendo do caso, podendo-se encaminhar o processo ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, especialmente se houver indícios de que o próprio ordenador de despesas estadual delegado estiver envolvido em possíveis irregularidades, garantido sempre os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1 - O inadimplemento por parte do Órgão Executor ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio, de forma injustificada, autoriza o Inmetro a bloquear a transferência de recursos e a denunciar convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

9.2 - A liberação das transferências de recursos do convênio pelo Inmetro poderá ser suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

9.2.1 - Quando o Órgão Executor deixar de elaborar, em conjunto e conforme a política e as diretrizes definidas pelo Inmetro, para o prazo de vigência do Convênio e com periodicidade anual, o ajuste do Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos anos subsequentes ao do planejamento em execução.

9.2.2 - Quando o Órgão Executor não apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e a Prestação de Contas, realizados mensalmente.

9.2.3 - Quando constatado pelo Inmetro, irregularidade ou inadimplência na apresentação da execução do Plano de Trabalho, do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas realizados mensalmente, até que sejam adotadas as medidas saneadoras.

9.2.4 - Quando constatado pelo Inmetro a ausência da comprovação de Regularidade Fiscal.

9.3 - O Órgão Executor fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos deste Convênio, devendo comprovar na última prestação de contas, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

9.4 - As multas e as indenizações originadas de reclamações trabalhistas decorrentes de falhas de gestão do órgão delegado, não poderão ser custeadas com recursos do convênio; a não ser em caso de sequestro de recursos da conta do convênio, caso em que, ato contínuo, o dirigente deve abrir processo para apuração de responsabilidade de quem deu causa, devendo, se for o caso, aplicar o direito de regresso da administração, para quem for responsabilizado ressarcir a conta do convênio.

9.5 - Despesas pagas indevidamente pelo órgão delegado com recursos do convênio deverão ter seus valores ressarcidos ao Inmetro, no prazo de 30 (trinta) dias após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONVÊNIO

10 - Salvo com anuência expressa do Inmetro, o Órgão Executor não poderá ceder este Convênio, nem subdelegar qualquer das atividades que constituem o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente convênio entrará em vigor em 01 de dezembro de 2020 e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos apenas se, com base no planejamento estratégico do Inmetro, seja constatado que a política pública de metrologia e avaliação da conformidade não atingiu ainda sua efetividade.

11.1.1 - Este convênio substitui, para todos os efeitos, qualquer outro convênio anteriormente em vigor entre os Convenientes, que perde sua eficácia a partir da data de vigor deste, exceto para os provisionamentos de despesas empenhadas pelos órgãos executores com base em fatos geradores dentro da vigência daquele.

11.2 - Sempre que necessário e devidamente justificado e sendo cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio por períodos menores e pelo tempo adequado para consecução das justificativas apresentadas.

11.3 - Toda e qualquer prorrogação, em especial para prazo ou orçamento, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste convênio com alteração da natureza do objeto.

(Fis.12 do Convênio n. 26/2020)



12.3 - As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas às Procuradorias pertinentes, às quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

12.4 - É obrigatório o aditamento deste instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio, desde que tais recursos sejam considerados em ações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo Inmetro, no prazo legal, sem prejuízo à publicação em outros veículos oficiais utilizados pelo Órgão Executor, que deverá informar as autoridades do seu ente federado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESILIÇÃO

14.1 - O presente Convênio extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

14.2 - Este Convênio poderá ser resilido, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos direitos e obrigações pendentes de realização.

14.3 - Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de obrigação estipulada neste instrumento;
- b) paralisação das atividades delegadas, sem justa causa;
- c) infração de preceito legal aplicável ao ato negocial;
- d) inadimplemento relativo aos indicadores e metas pactuadas, sem justa causa;
- e) utilização de recursos em desacordo com o Plano de Aplicação;
- f) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste;
- g) prestação de contas em desacordo com o capítulo II do Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007;
- h) não repasse/transferência dos recursos do Inmetro ao Órgão Executor; e
- i) não fornecer infraestrutura básica para execução das atividades objeto deste convênio pelo Inmetro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício, sob a classificação de Contribuições – Natureza da Despesa 33.32.39 (Órgão Executor Estadual) e todas as outras utilizadas em atividades específicas – fonte 0174, tendo sido emitida a Nota de Empenho 22.5700/31 de 24/11/2020, no valor de R\$ 3.000,00.

15.1.1 - As alterações orçamentárias que se fizerem necessárias neste e nos exercícios subsequentes, a fim de não acarretarem solução de continuidade das atividades conveniadas, ficam condicionadas à aprovação pelos órgãos competentes da União e consequente inclusão no orçamento do Inmetro, dando origem à emissão de notas de empenho complementar, nos valores correspondentes.

15.1.2 A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo Inmetro nos exercícios subsequentes, serão realizadas mediante registro contábil nos sistemas governamentais e de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Inmetro conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial de supervisão, durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

16.1.1 – O Inmetro irá, por meio de portaria, ou outro instrumento correlato, designar servidores, titular e substituto, para coordenar e supervisionar este convênio, conforme estabelecido no art. 3º, inciso V, da Lei 9.933/99.

16.2 – O Órgão Executor franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Inmetro ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização, auditoria, coordenação ou supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 – Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, subseção da Capital, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Órgão Executor poderá firmar convênios com entidades que, estatutariamente ou regimentalmente, tenham interesses recíprocos à consecução das atividades delegadas.

18.1.1 – O item 18.1 deve ser aplicado exceto nos casos de intervenção pelo Inmetro por força da vedação trazida pelo art. 4º da Lei 9.933/1999.

18.2 – Havendo celebração de contratos entre o Órgão Executor e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do Inmetro pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o Inmetro.

Assim, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, 24 de Novembro de 2020.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Inmetro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente IPEM/RO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Mara Lúcia Sena
Procuradora/PEM/RO
OAB/RO 8814
Matrícula: 38017720

IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28% (Jurídico) e 6,91% (Serviços) - 87,00% Convênio

Receitas Previstas
PREVISTAS PLANO TRABALHO

RECEITA PREVISTA

Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/Grp	% s/Tot
RECEITA SERVIÇOS COM INADIMPLÊNCIA	55.772,46	173.837,82	175.853,42	185.700,36	185.620,49	202.225,39	173.329,14	167.124,04	163.083,69	152.013,40	136.776,64	130.285,76	1.904.632,62	32,34%	32,34%
RECEITA SERVIÇOS SEM INADIMPLÊNCIA	81.573,57	90.843,24	86.767,64	71.075,53	91.634,50	107.126,26	59.220,94	86.625,61	53.169,75	98.281,55	71.085,44	74.965,73	1.003.787,76	17,04%	17,04%
RECEITA JURIDICO	149.441,76	162.141,12	154.965,70	166.330,82	170.485,46	154.722,72	186.373,52	165.946,78	167.693,52	173.527,80	158.917,46	142.181,73	1.952.733,19	33,15%	33,15%
RECEITA CRONOTACOGRAFOS CODIGO 237	63.963,20	75.835,51	88.819,73	97.837,74	76.486,41	96.828,73	106.216,11	82.432,35	89.639,55	84.594,51	82.071,99	81.081,00	1.028.557,53	17,46%	17,46%
RECEITA CRONOTACOGRAFOS CODIGO 937	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Total RECEITA PREVISTA	350.751,69	501.307,70	507.426,49	523.944,45	524.226,86	562.999,10	555.148,51	504.128,78	473.586,51	508.417,26	448.851,53	428.512,22	5.889.711,10	100,00%	100,00%
Acumulado Total RECEITA PREVISTA	350.751,69	852.559,39	1.359.985,88	1.883.930,33	2.408.157,19	2.971.066,29	3.526.214,80	4.030.343,58	4.503.930,09	5.012.347,35	5.461.198,88	5.889.711,10			
Total Receitas Previstas	350.751,69	501.307,70	507.426,49	523.944,45	524.226,86	562.999,10	555.148,51	504.128,78	473.586,51	508.417,26	448.851,53	428.512,22	5.889.711,10		
Acumulado Total Receitas Previstas	350.751,69	852.559,39	1.359.985,88	1.883.930,33	2.408.157,19	2.971.066,29	3.526.214,80	4.030.343,58	4.503.930,09	5.012.347,35	5.461.198,88	5.889.711,10			

Receitas Pactuadas
PACTUADAS

RECEITA PACTUADA %CONVÊNIO

Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/Grp	% s/Tot
RECEITA DE SERVIÇOS COM INADIMPLÊNCIA	35.325,88	147.048,35	150.423,76	149.070,28	158.914,56	169.489,31	252.504,47	136.941,85	128.480,37	122.752,27	276.378,73	137.688,40	1.865.608,23	33,74%	33,74%
RECEITA DE SERVIÇOS SEM INADIMPLÊNCIA	90.976,97	84.429,62	81.840,40	67.140,75	80.477,36	82.293,38	85.914,52	85.369,29	42.282,01	86.082,90	92.794,24	90.159,89	969.761,33	17,54%	17,54%
RECEITA JURIDICO	31.295,18	37.982,34	35.873,06	27.757,00	41.403,66	33.652,10	43.424,07	48.281,09	25.348,86	32.401,58	29.569,38	22.832,35	409.320,69	7,40%	7,40%
RECEITA DÍVIDA ATIVA	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	4.653,00	55.836,00	1,01%	1,01%
Total RECEITA PACTUADA %CONVÊNIO	162.251,03	273.813,31	272.790,24	248.621,03	285.448,58	290.097,79	396.496,06	275.245,23	200.764,24	245.889,75	403.795,35	255.313,64	3.300.526,25	59,69%	59,69%
Acumulado Total RECEITA PACTUADA %CONVÊNIO	162.251,03	436.064,34	708.854,58	957.475,61	1.242.924,19	1.533.021,98	1.919.518,04	2.194.763,27	2.395.527,51	2.641.417,26	3.045.212,61	3.300.526,25			

RECEITA PACTUADA %CRONOTACOGRAFO

Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/Grp	% s/Tot
RECEITA PACTUADA CRONOTACOGRAFOS	147.211,40	165.189,44	186.398,66	207.340,00	176.031,66	201.119,80	196.973,00	189.716,10	185.154,62	194.692,26	188.886,74	186.606,00	2.229.319,68	40,31%	40,31%
Total RECEITA PACTUADA %CRONOTACOGRAFO	147.211,40	165.189,44	186.398,66	207.340,00	176.031,66	201.119,80	196.973,00	189.716,10	185.154,62	194.692,26	188.886,74	186.606,00	2.229.319,68	40,31%	40,31%
Acumulado Total RECEITA PACTUADA %CRONOTACOGRAFO	147.211,40	316.400,84	502.799,50	710.139,50	886.171,16	1.087.290,96	1.284.263,96	1.473.980,06	1.659.134,68	1.853.826,94	2.042.713,68	2.229.319,68			
Total Receitas Pactuadas	309.462,43	443.002,75	459.188,90	455.961,03	461.480,24	491.217,59	563.469,06	464.961,33	385.918,86	440.592,01	592.682,09	441.919,64	5.529.845,93		
Acumulado Total Receitas Pactuadas	309.462,43	752.465,18	1.211.654,08	1.667.615,11	2.129.095,35	2.620.312,94	3.203.782,00	3.668.743,33	4.054.662,19	4.495.244,20	5.087.926,29	5.529.845,93			

Transferências

TRANSFERÊNCIAS LIMITE + EXTRAS

IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Jurídico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

Transferências															
TRANSFERÊNCIAS LIMITE + EXTRAS															
TRANSFERÊNCIAS - LIMITE															
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/REC	
TRANSFERÊNCIAS PACTUADAS (S/ CRONO)	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	5.040.000,00	152,70%	
TRANSFERÊNCIAS PACTUADAS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Total TRANSFERÊNCIAS - LIMITE	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	5.040.000,00	152,70%	
Acumulado Total TRANSFERÊNCIAS - LIMITE	420.000,00	840.000,00	1.260.000,00	1.680.000,00	2.100.000,00	2.520.000,00	2.940.000,00	3.360.000,00	3.780.000,00	4.200.000,00	4.620.000,00	5.040.000,00			
TRANSFERÊNCIAS - LIMITE CRONO															
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/REC	
TRANSFERÊNCIAS PACTUADAS CRONOTACÓGRAFOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Total TRANSFERÊNCIAS - LIMITE CRONO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Acumulado Total TRANSFERÊNCIAS - LIMITE CRONO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
TRANSFERÊNCIAS - EXTRA LIMITE TOTAL															
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/REC	
RECEITA COM RECURSOS FNDE - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	1.352,44	0,00	1.352,44	0,00	2.028,66	676,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.409,76	0,16%	
EXTRA LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
RECEITA 100 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
TRANSFERÊNCIAS PACTUADAS DE PERÍODOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Total TRANSFERÊNCIAS - EXTRA LIMITE TOTAL	0,00	1.352,44	0,00	1.352,44	0,00	2.028,66	676,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.409,76	0,16%	
Acumulado Total TRANSFERÊNCIAS - EXTRA LIMITE TOTAL	0,00	1.352,44	1.352,44	2.704,88	2.704,88	4.733,54	5.409,76	5.409,76	5.409,76	5.409,76	5.409,76	5.409,76			
Total Transferências	420.000,00	421.352,44	420.000,00	421.352,44	420.000,00	422.028,66	420.676,22	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	5.045.409,76		
Acumulado Total Transferências	420.000,00	841.352,44	1.261.352,44	1.682.704,88	2.102.704,88	2.524.733,54	2.945.409,76	3.365.409,76	3.785.409,76	4.205.409,76	4.625.409,76	5.045.409,76			
Outros Recursos															
OUTROS RECURSOS															
RENDIMENTOS															
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total	% s/Grp	% s/Tot
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RENDIMENTO MENSAL	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	73.200,00	100,00%	100,00%
Total RENDIMENTOS	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	73.200,00	100,00%	100,00%
Acumulado Total RENDIMENTOS	5.000,00	10.200,00	15.600,00	21.200,00	27.000,00	33.000,00	39.200,00	45.600,00	52.200,00	59.000,00	66.000,00	73.200,00			

Assinatura do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

30 de Maio de 2025

IPM - RO/IPM-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Juridico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

Outros Recursos													
OUTROS RECURSOS													
DEVOLUÇÕES													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
REMUERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RENDIMENTO ENVIADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado Total DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESSARCIMENTOS E OUTRAS DEVOLUÇÕES													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORIUNDAS DO ESTADO/MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total RESSARCIMENTOS E OUTRAS DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado Total RESSARCIMENTOS E OUTRAS DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Outros Recursos:	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	73.200,00
Acumulado Total Outros Recursos	5.000,00	10.200,00	15.600,00	21.200,00	27.000,00	33.000,00	39.200,00	45.600,00	52.200,00	59.000,00	66.000,00	73.200,00	

Despesas													
DESPESAS PESSOAL													
SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
ELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELETIVOS - PRODUTIVIDADE, GRAT. BONUS DESEMPENHO	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.920.000,00
COMISSIONADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMISSIONADOS - PRODUTIVIDADE, GRAT. BONUS DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES CEDIDOS AO ORGAO DELEGADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES CEDIDOS AO ORGAO DELEGADO - PRODUTIVIDADE, GRAT. BONUS DESEMPENHO	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	1.104.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS PARA SERVIDORES	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.992.000,00
DESPESAS CUSTEADAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS/MUNICIPAIS - PESSOAL	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	254.000,00	254.000,00	254.000,00	254.000,00	254.000,00	254.000,00	3.024.000,00
Total SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.754.000,00	2.008.000,00	2.262.000,00	2.516.000,00	2.770.000,00	3.024.000,00	
Acumulado Total SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.754.000,00	2.008.000,00	2.262.000,00	2.516.000,00	2.770.000,00	3.024.000,00	

SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - OUTROS ESTADOS													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Despesas													
DESPESAS PESSOAL													
SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - OUTROS ESTADOS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	% s/Grp % s/Tot
SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS ORGAOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS ORGAOS - PRODUÇÃO, GRAT, BONUS DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - OUTROS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Acumulado Total SERVIDORES-SALÁRIOS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

TERCEIRIZADOS - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO E INDENIZAÇÕES													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total % s/Grp % s/Tot
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
ESTUDANTES/PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
Total TERCEIRIZADOS - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO E INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
Acumulado Total TERCEIRIZADOS - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%

TERCEIRIZADOS - SALÁRIOS VIA CONTRATO/CONVENIO+ REDES METEOROLÓGICAS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total % s/Grp % s/Tot
TERCEIRIZADOS ATUANDO EM ATIVIDADES DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
TERCEIRIZADOS ATUANDO EM ATIVIDADES DE INFORMÁTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
OUTROS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
Total TERCEIRIZADOS - SALÁRIOS VIA CONTRATO/CONVENIO+ REDES METEOROLÓGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
Acumulado Total TERCEIRIZADOS - SALÁRIOS VIA CONTRATO/CONVENIO+ REDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%

TERCEIRIZADOS - OUTROS SERVIÇOS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total % s/Grp % s/Tot
ESTAGIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
MEIOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
PENITENCIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
Total TERCEIRIZADOS - OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%
Acumulado Total TERCEIRIZADOS - OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00%

IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Jurídico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

Despesas													
DESPESAS CORRENTES													
DIÁRIAS - SERVIDORES E TERCEIRIZADOS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
DIÁRIAS TÉCNICAS	25.000,00	50.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	35.000,00	35.000,00	65.000,00	45.000,00	20.000,00	500.000,00
DIÁRIAS ADMINISTRATIVAS	20.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	30.000,00	15.000,00	295.000,00
Total DIÁRIAS - SERVIDORES E TERCEIRIZADOS	45.000,00	70.000,00	75.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	75.000,00	75.000,00	85.000,00	75.000,00	35.000,00	795.000,00
Acumulado Total DIÁRIAS - SERVIDORES E TERCEIRIZADOS	45.000,00	115.000,00	190.000,00	255.000,00	320.000,00	385.000,00	450.000,00	525.000,00	600.000,00	685.000,00	760.000,00	795.000,00	795.000,00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO VIA CONTRATO(PASSAGENS AERÉAS, TERRESTRES, PLUVIAIS)	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	21.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	9.000,00	250.000,00
Total PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	21.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	9.000,00	250.000,00
Acumulado Total PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00	160.000,00	181.000,00	206.000,00	226.000,00	241.000,00	250.000,00	250.000,00

SUPRIMENTOS DE FUNDOS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Acumulado Total SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

VEÍCULOS													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	13.000,00	200.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	25.000,00	5.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTROS VEÍCULOS	0,00	2.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Total VEÍCULOS	62.000,00	74.000,00	62.000,00	88.000,00	92.000,00	62.000,00	87.000,00	67.000,00	82.000,00	72.000,00	62.000,00	58.000,00	866.000,00
Acumulado Total VEÍCULOS	62.000,00	136.000,00	198.000,00	286.000,00	378.000,00	440.000,00	527.000,00	594.000,00	676.000,00	748.000,00	810.000,00	866.000,00	866.000,00

MATERIAL DE CONSUMO													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
MATERIAL DE CONSUMO	120,00	10.120,00	47.120,00	50.120,00	27.620,00	120,00	120,00	10.120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	145.940,00
Total MATERIAL DE CONSUMO	120,00	10.120,00	47.120,00	50.120,00	27.620,00	120,00	120,00	10.120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	145.940,00
Acumulado Total MATERIAL DE CONSUMO	120,00	10.240,00	57.360,00	107.480,00	135.100,00	155.220,00	135.340,00	145.460,00	145.580,00	145.700,00	145.820,00	145.940,00	145.940,00



IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Jurídico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

Despesas													
INVESTIMENTOS													
INVESTIMENTOS (RECURSOS PRÓPRIOS)													
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CUSTEADAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS/MUNICIPAIS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total INVESTIMENTOS (RECURSOS PRÓPRIOS)	0,00	0,00	0,00	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Acumulado Total INVESTIMENTOS (RECURSOS PRÓPRIOS)	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00

Total INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Acumulado Total INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Total Despesas	406.420,00	483.420,00	517.220,00	535.920,00	521.920,00	441.920,00	492.420,00	471.920,00	465.920,00	485.920,00	435.920,00	385.920,00	5.644.840,00
Acumulado Total Despesas	406.420,00	889.840,00	1.407.060,00	1.942.980,00	2.464.900,00	2.906.820,00	3.399.240,00	3.871.160,00	4.337.080,00	4.823.000,00	5.258.920,00	5.644.840,00	5.644.840,00

Informativos

RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado Total RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR EXECUTADOS

Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	Total
RESTOS A PAGAR EXECUTADO	96.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.559,00
Total RESTOS A PAGAR EXECUTADOS	96.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.559,00
Acumulado Total RESTOS A PAGAR EXECUTADOS	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00	96.559,00
Total Informativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado Total Informativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informativos												
Saldo												
SALDO												
SALDO FINANCEIRO												
Meses	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jun/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025
SALDO FINANCEIRO MENSAL- Saldo Inicial: R\$ 532.245,17	249.799,42	-109.702,58	-503.186,94	-898.582,03	-1.297.228,27	-1.616.247,11	-1.985.765,95	-2.334.784,79	-2.677.803,63	-3.040.822,47	-3.353.841,31	-3.564.860,15
Total SALDO FINANCEIRO	249.799,42	-109.702,58	-503.186,94	-898.582,03	-1.297.228,27	-1.616.247,11	-1.985.765,95	-2.334.784,79	-2.677.803,63	-3.040.822,47	-3.353.841,31	-3.564.860,15
Total Saldo	249.799,42	-109.702,58	-503.186,94	-898.582,03	-1.297.228,27	-1.616.247,11	-1.985.765,95	-2.334.784,79	-2.677.803,63	-3.040.822,47	-3.353.841,31	-3.564.860,15



Órgão Delegado
COMENTÁRIOS SOBRE INVESTIMENTOS
PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

Considerando as atualizações do plano de trabalho solicitadas pelo INMETRO, no montante de 20% deste, impacta diretamente em recursos para dar condições aos técnicos para execução das atividades. Este aumento traz impactos diretos nos seguintes contratos: Locação de veículos, diárias, combustível e contratação de mais metrologistas. Dessa forma, necessitando do valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais para suprir tais necessidades.

Para EXTRA LIMITE - 4.5.2.0.3.01.01.03 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E ENTIDADES PARA CONVENIOS - INVESTIMENTOS EXTRA LIMITE detalhamos: Importante registrar que foi iniciado procedimento de reforma do prédio do IPEN/RO, o qual o processo encontra-se em fase técnica de análise de planilha orçamentária apresentada pela empresa pelos engenheiros do Estado de Rondônia, o qual paira no montante de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

O IPEN/RO, tem a necessidade de investir e implementar atividades metrológicas que ainda não são desempenhadas pelos metrologistas, tendo em vista que não há equipamentos e materiais suficientes para a execução de algumas atividades de Laboratório de energia e unidade de grãos, assim fazendo-se necessário a disponibilização de extra-limite para atender essas necessidades.

Para EFETIVOS - PRODUTIVIDADE, GRAT, BONUS DESEMPENHO - 3.1.1.1.1.01.19.02 - GRATIFICACOES ESPECIAIS - PRODUTIVIDADE detalhamos: Foi provisionado nesta conta contábil o valor R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) para bônus desempenho por produtividade de cada servidor no exercício de 2025. O valor por servidor pode variar de R\$ 0,00 a R\$ 3.500,00, conforme apuração do mapa de produtividade mensal.

Para OUTROS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS PARA SERVIDORES - 3.1.3.1.1.01.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO detalhamos: Foi provisionado nesta conta contábil o valor R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais) para auxílio alimentação de 64 servidores deste Instituto para o exercício de 2025.

Para DESPESAS CUSTEADAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS/MUNICIPAIS - PESSOAL - 3.1.1.1.1.02.99.00 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS As despesas abaixo descritas, embora encontrem-se lançadas no planejamento, são de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, tendo em vista que assumiu a folha de pagamento dos servidores deste Instituto. Vejamos:

Para DESPESAS COM PESSOAL EXTRA CONVÊNIO - 3.1.1.1.1.02.99.00 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS detalhamos:

IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Juridico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

Para esta conta contábil, foi provisionado o valor total mensal (salário) pagos para os servidores deste OD. Para tanto, segue abaixo informações e dados sobre os quantitativos:

Total : 58 (cinquenta e oito) servidores, sendo:

- 31 - Servidores Efetivos;
- 03 - Comissionado sem ônus;
- 44 - Comissionados;
- 02 - Servidores do INMETRO;
- 01 - Servidores Federais;
- 03 - Servidores Cedidos sem ônus;
- 01 - Servidor Designado.

Considerando que tramita no governo do estado de Rondônia projeto para ampliação de cargos em CDS, provavelmente haverá impactos de valores para esta conta contábil.

Para DIÁRIAS TÉCNICAS - 3.3.2.1.1.01.01 - DIÁRIAS TÉCNICAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS - detalhamos: Para DIÁRIAS TÉCNICAS os valores provisionados para desembolso no exercício objetivam atender ao cronograma de atividades de campo, conforme o plano de trabalho deste OD, contemplando 07 (sete) equipes (no máximo) para execução das atividades delegadas. Cada equipe é constituída por 02 (dois) servidores. O campo de atuação compõe os 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado de Rondônia, não contendo área prioritária.

Os valores de diária estão de acordo com a tabela atualmente praticada R\$ 445,00, CONFORME DECRETO N° 18.728/2014 ALTERADO PELO Portaria n° 17 de 09 de janeiro de 2023 podendo ser reajustado em caso de medida Governamental, totalizando para o ano de 2025 o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CARGOS:

Tabela do Decreto n°22.086/2017 CARGOS

DIÁRIA INTERNACIONAL

DIÁRIA NACIONAL

Governador e Vice Governador do Estado

US\$ 741,00

R\$ 713,00

Secretários de Estado, Adjuntos, Superintendentes,
Diretores Executivos e Cargos Compatíveis, Ajudantes de Ordem
do Governador e vice governador

US\$ 593.00

R\$ 623,00



PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

Cargos de Gerência Superior CDS -8 a CDS 13, FG-9 e FG 10 e Procurador de Estado.

US\$ 474.00

R\$ 534,00

Intermediárias CDS 1 a 7; FG-1 a FG-8, Auditores Fiscais, Técnicos Tributários, demais Cargos

US\$ 474.00

R\$ 445,00

Para DIÁRIAS ADMINISTRATIVAS - 3.3.2.1.1.01.01.02 - DIARIAS ADMINISTRATIVAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS detalhamos: Os valores provisionados para desembolso no exercício objetivam atender aos calendários de capacitação, eventos INMETRO/RBMLQ-I e demais ocasiões, totalizando o montante de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) para o ano de 2025.

Os valores de diária estão de acordo com a Portaria nº 17 de 09 de janeiro de 2023 atualmente estipulada por determinação do DECRETO Nº 18.728/2014 podendo ser reajustado em caso de medida Governamental.

CARGOS:

Tabela do Decreto nº22.086/2017 CARGOS

DIÁRIA INTERNACIONAL

DIÁRIA NACIONAL

Governador e Vice Governador do Estado

US\$ 741,00

R\$ 713,00

Secretários de Estado, Adjuntos, Superintendentes, Diretores Executivos e Cargos Compatíveis, Ajudantes de Ordem do Governador e vice governador

US\$ 593.00

R\$ 623,00

Cargos de Gerência Superior CDS -8 a CDS 13, FG-9 e FG 10 e Procurador de Estado.

US\$ 474.00

R\$ 534,00



IPM - RO/IPM-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Jurídico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

Intermediárias CDS 1 a 7; FG-1 a FG-8, Auditores Fiscais, Técnicos Tributários, demais Cargos

US\$ 474,00

Para PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO VIA CONTRATOS (PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS) - 3.3.2.3.1.56.01.00 - PASSAGENS PARA O INMETRO/RBMLQ-I e detalhamos:

R\$ 445,00

Os valores provisionados para aquisição de passagens aéreas no exercício objetivam atender ao calendário de reuniões, eventos do INMETRO/RBMLQ-I e demais ocasiões, considerando o crescimento na meta de receita pactuada para o exercício. Totalizando o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2025.

previsto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964 e deve ser usado para as despesas que não possam aguardar o tempo necessário para o ciclo normal de um dispêndio (licitação ou contratação direta), seja pelo seu caráter anormal ou pela pronta resposta a ser dada para satisfazer uma necessidade pública. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Assim o valor total projetado para atendimento no exercício de 2025 foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Para COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - 3.3.1.1.1.01.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVIS detalhamos: Os valores provisionados suprirão a frota oficial deste OD, a fim de atender a meta de receita pactuada para o exercício na fiscalização em 52 municípios. Totalizando o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o ano de 2025.

Atualmente possuímos 13 veículos automotores, sendo eles: 06 saveiros e 01 caminhão muni da frota própria e 06 caminhonetes locadas.

Para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - 3.3.2.3.1.56.03.00 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE detalhamos: Para o pagamento do contrato relativo a contratação de empresa em locação de veículos tipo caminhonete na quantidade de 06 veículos, totalizando o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 3.3.2.3.1.06.04.00 - MANUT. CONSERV. VEÍCULOS detalhamos: Os valores provisionados para esta conta contábil referem-se ao pagamento de serviços de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial própria deste Instituto que, atualmente possui 7 veículos, sendo 06 saveiros e 01 caminhão muni.

Assim, totalizando a previsão de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o ano de 2025, para cobrir futuras e eventuais manutenção ou consertos, lavagens de veículos entre outros.

Para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 3.3.1.1.1.39.00.00 - MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS detalhamos: Os valores provisionados para esta conta contábil referem-se ao pagamento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial própria deste Instituto que, atualmente possui 06 saveiros e 01 Caminhão muni.



IPEM - RO/IPEM-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28% (Jurídico) e 6,91% (Serviços) - 87,00% Convênio

PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

Assim sendo, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o ano de 2025, visando cobrir as manutenção periódicas cu mesmo no caso de algum sinistro o conserto dos veículos.

Para OUTROS VEICULOS - 3.3.2.3.1.29.00.01 - SEGUROS EM GERAL - VEICULOS detalhamos: foi provisionado o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Para OUTROS VEICULOS - 3.7.1.2.2.00.00 - TAXAS - INTRA OFSS detalhamos: Os valores provisionados referem-se ao pagamento de seguro DPVAT, Taxa de Bombeiro e Licenciamento Anual da frota de veículos, bem como custear transferências dos veículos.

Dessa forma, foi pactuado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobertura das despesas relativas a taxas.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO detalhamos: Foi pactuado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para arcar com as despesas relativas a outros materiais de consumo necessários as atividades deste Instituto no exercício de 2025.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.26.00.00 - MATERIAIS ELETRICO E ELETRONICO detalhamos: Foi pactuado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

para atendimento da demanda imediata da substituição de luminárias e outros itens elétricos para a manutenção do Instituto para o exercício de 2025.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.19.00.00 - MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM detalhamos: Foi pactuado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a aquisição de materiais para atender ao setor de pré-medidos, com as embalagens apropriadas a realização das atividades do setor.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.15.00.00 - MATERIAIS P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS detalhamos: O valor provisionado para esta conta contábil trata-se da aquisição de itens para compor as festividades e homenagens, foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender o ano de 2025.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.23.00.00 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS detalhamos: Para esta conta contábil, estamos provisionando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de uniformes, visando atender aos servidores que estão lotados no IPEM-RO. Tais servidores efetivamente atuam na área de fiscalização, administração e atendimento ao público. Assim, preocupados em desenvolver os trabalhos de forma padronizada e identificável é que vimos a necessidade de se apresentarem bem trajados com uniformes apropriados a suas funções.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.28.00.00 - MATERIAIS DE PROTECAO E SEGURANCA detalhamos: Para esta conta contábil, estamos provisionando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPIS) como óculos de segurança, luva de segurança, máscara, calçado ocupacional de uso profissional, fita para sinalização, adesivo identificador de voltagem, cinta lombar ergonômica, capacete de segurança entre outros materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Instituto, conforme a Norma Regulamentadora n° 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.16.00.00 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE detalhamos: Para esta conta contábil, fora provisionado o montante total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a aquisição de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas dessa ^{semelha} autarquia. Ex: cliques, canetas, fita adesiva, grampeador, lápis, pasta suspensa, etc.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.21.00.00 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA detalhamos: Para esta conta contábil, foi provisionado o valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais) para cobrir despesas com aquisições de garrafas térmicas, copos de vidros, coadres, panelas e outros.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.22.00.00 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO detalhamos: Para esta conta contabil. esta sendo

IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Jurídico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

provisionado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas com materiais de limpeza utilizados na manutenção de limpeza predial do IPEN. Ex: Álcool, desinfetante, detergente, flanela, sacos de lixo, vassouras, papel higiênico, etc.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.04.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS detalhamos: O valor provisionado para esta conta contábil trata-se da aquisição de gás de cozinha, perfazendo o total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) para atender a despesa anual com as despesas.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.07.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO detalhamos: Para esta conta contábil, estamos provisionando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir despesas com materiais de gêneros de alimentação, tais como açúcar e café, durante o ano de 2025.

Para MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.1.1.1.42.00.00 - FERRAMENTAS detalhamos: Foi pactuado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com a aquisição de ferramentas (pá, enxada e outros) para atender as demandas deste Instituto, para o exercício de 2025.

Para LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS E EQUIPAMENTO - MANUT. CONSERV. EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 3.3.2.3.1.06.05.00 detalhamos: Para a conta contábil em tela, provisionou-se o valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) para arcar com as despesas relativa a locação de impressoras para atender as demandas do órgão no ano de 2025.

Para LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS E EQUIPAMENTO - 3.3.2.3.1.06.06.00 - MANUT. CONSERV. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS detalhamos: Para esta conta contábil, estamos provisionando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados.

Para LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS E EQUIPAMENTO - 3.3.2.3.1.06.02.00 - MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS detalhamos: Valor estimado no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando que o prédio passará por reforma que aguarda finalização de projeto e disponibilização de recursos, optamos por deixar a conta aberta para evitar maiores transtornos.

Para SERVIÇOS DIVERSOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS - 3.3.2.3.1.30.00.00 - SELEÇÃO E TREINAMENTO detalhamos: Para a capacitação e treinamento de servidores deste intuito foram pactuados o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custear as despesas do exercício de 2025.

Para SERVIÇOS DIVERSOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS - 3.3.2.3.1.07.03.00 - VIGILANCIA OSTENSIVA/ MONITORADA detalhamos: A previsão dos valores para esta contábil é referente à mensalidade contratual firmada entre a Empresa Contratada e este Instituto para monitoramento da sede do IPEN-RO, perfazendo o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Necessário se faz a manutenção deste serviço, tendo em vista os frequentes arrombamentos e furtos ocorridos anteriormente neste OD.

Para SERVIÇOS DIVERSOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS - 3.3.2.3.1.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA detalhamos: O valor provisionado para esta conta contábil, será no montante de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) que visa a cobertura com despesas com serviços de coffe-break, serviços de dedetização predial, manutenção de extintores e calibração de balanças entre outros.

Para SERVIÇOS DIVERSOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS - 3.3.2.3.1.07.02.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO detalhamos: O valor provisionado para esta conta

IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28% (Jurídico) e 6,91% (Serviços) - 87,00% Convênio

PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

contábil refere-se à contratação de mão de obra para serviços de manutenção e limpeza do prédio deste Instituto, através do convenio firmado entre OD e SEJUS através do Fundo Penitenciário Estadual FUPEN, para ressociação de apenados junto a sociedade. Trata-se da contratação / pagamento de 03 (três) reeducandos que recebem bolsa auxílio (salário mínimo vigente) do convenio, totalizando um valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2025.

Para SERVIÇOS DIVERSOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS - 3.3.2.3.1.14.00.00 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES detalhamos: O valor provisionado para esta conta contábil restringe-se ao pagamento anual em parcela única da assinatura digital (e-token) aos servidores deste OD. Os computadores e a Internet são largamente utilizados para o processamento de dados, acompanhamento processual e peticionamento. No entanto, estas transações eletrônicas necessitam da adoção de mecanismos de segurança capazes de garantir a autenticidade, confiabilidade e integridade às informações eletrônicas, sendo a Certificação Digital a ferramenta que provê estes mecanismos.

De outro modo, este é utilizado para transmissão de dados do setor de Contabilidade junto à Receita Federal, e ainda, utilizado pelo setor de folha de pagamento para transmissão de informações referente ao PIS/PASEP, INSS dos servidores e para consulta processual no PJE. Para o ano de 2025 serão adquiridos 05 (quatro) certificados digitais totalizando o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme distribuição abaixo:

- * 01 - Presidente (Ordenador de Despesas);
- * 01 - Contador;
- * 01 - Controle Interno.
- * 01 - Procurador
- * 01 - Gerente de Recursos Humanos

Para EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E EVENTOS - 3.3.2.3.1.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS detalhamos: O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) provisionado para esta conta contábil refere-se à contratação de empresa para atendimento de eventos oficiais Rondônia rural show, cursos, palestras e demais capacitações técnicas que serão promovidos pelo IPEN/ RO para o exercício de 2025.

Para ENERGIA ELÉTRICA - 3.3.2.3.1.08.02.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA detalhamos: Esta conta contábil de ENERGIA ELÉTRICA trata-se do fornecimento de serviço de energia para sede deste IPEN.

Para o lançamento dos valores provisionados, tomou-se como base de cálculo a média dos últimos meses, onde teve uma crescente acelerada no aumento da taxa de energia para a região norte tendo em vista a crise hídrica que assola essa região do país, incidindo diretamente nos custos de energia. Portanto, foi necessário pacutar o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para atendimento da despesa anual no exercício de 2025.

Para ÁGUA, ESGOTO E GÁS - 3.3.2.3.1.08.01.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO detalhamos: Trata-se do fornecimento de serviço de água encanada e esgoto para sede deste IPEN/RO.

Tomou-se como base de cálculo a média dos últimos meses, perfazendo assim o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para custeio das despesas do exercício de 2025.

Para TELEFONIA CELULAR - 3.3.2.3.1.04.01.02 - TELECOMUNICAÇÕES - MOVEL detalhamos: pactuamos o valor de 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio de planos de dados de internet para os celulares android nas atividades de fiscalização deste instituto.

Para FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS + CORREIOS - 3.3.2.3.1.04.02.00 - CORRESPONDÊNCIAS detalhamos: Para esta conta contábil o valor provisionado teve como base de cálculo os últimos seis meses de demandas, sendo estimado em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - 1.2.3.1.1.02.01.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS detalhamos: o valor destinado a aquisição de



IPEN - RO/IPEN-RO - Plano de Aplicação: 2025/1 período: 01/2025 - 12/2025 - com inadimplência de 23,28%(Jurídico) e 6,91%(Serviços) - 87,00% Convênio

PARECER DO ÓRGÃO DELEGADO

equipamentos de informática foram inicialmente previstos em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), aguardando a disponibilização de recursos para o atendimento da demanda na sua totalidade.

Para OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.2.3.1.1.01.25.01 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS detalhamos: Foi pactuado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) tendo em vista que estamos com processo junto a secretaria de obras do estado de Rondônia, o qual versa quanto a projeto de engenharia de reforma do prédio do IPEN/RO.

Para OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.7.2.1.1.02.00.00 - PIS/PASEP detalhamos: Para esta conta contábil, pactuamos o valor de 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) para o custeio das despesas com PIS/PASEP.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

COORDENADOR ADM/FINANCEIRA

Técnico Responsável

11/11/2024

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

COORDENADOR ADM/FINANCEIRA

Aprovador

11/11/2024

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

ORDENADOR DE DESPESAS

Dirigente Máximo

11/11/2024

Inmetro

PARECER DO INMETRO

Para TRANSFERÊNCIAS PACTUADAS (S/ CRONO) - 4.5.2.0.3.01.01.01 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E ENTIDADES PARA CONVENIOS - CUSTEIO detalhamos:

Janeiro: 220 + 275 + 147(parte do adiantamento de repasse ordinário) = R\$642.000.

Março: R\$ 73.000,00 (adiantamento de repasse ordinário).

Fizemos a distribuição dos valores entre os meses janeiro, Fevereiro e março.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Aprovador INMETRO - 1

17/12/2024

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO

DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL

Aprovador INMETRO - 2

22/01/2025

GILDASIO NASCIMENTO ROCHA

DIRETOR DE ADMIN E FINANÇAS

Aprovador INMETRO - 3

22/01/2025





Data Referência	07/04/2025	Número	2025NO000002
Unidade Orçamentária	11023 Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia		
Tipo Alteração	Suplementação	Processo	0017.000258/2025-93
Responsável Liberação	879.812.112-04 ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	Data Liberação	07/04/2025
Tipo Ato Legal			
Justificativa	Solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro. O presente pedido visa atender às despesas com Serviços Pessoa Jurídica, entre eles o contrato de Locação de Veículos Processo nº0017.000672/2024-11, essencial para logística e eficiência das equipes técnicas de Fiscalização. Materiais de Consumo, sendo prioridade o Combustível Processo nº 0017.000284/2025-11, considerando o abastecimento da frota durante as fiscalizações técnicas. Passagens aéreas Processo nº 0017.000012/2024-31, considerando a necessidade da presença do Ordenador de Despesas deste Instituto e seus assessores em Reuniões, Plenárias e demais eventos convocados pela Presidência do Inmetro, sendo essencial para garantir o regular repasse e negociar melhorias através do Convenio nº 26/2020 entre IPEM-RO e Inmetro, como também na elaboração e articulação do novo convenio, considerando que o convenio atual tem vigência até outubro/2025. Diárias- Civil para equipe Técnica que tem como objetivo, apoiar a realização das atividades relativas à delegação do INMETRO no âmbito do Estado, a verificação e a fiscalização de: instrumentos de medição (e medidas materializadas); produtos pré-medidos produtos têxteis; produtos com certificação compulsória; e veículos transportadores de produtos perigosos. Além da Distribuição gratuita de Cartilhas informativas, Processo nº 0017.000345/2024-60 destinado a divulgar e esclarecer a população sobre as atividades desenvolvidas pelo IPEM/RO em todo o Território Estadual.		
Cancelamento			
Situação Registro	Ativo - Liberada		

Lançamentos				
Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	234401	2.7.00.000001	33.90.14	230.000,00
A	208736	2.7.00.000001	33.90.30	150.000,00
A	208736	2.7.00.000001	33.90.33	50.529,64
A	208736	2.7.00.000001	33.90.39	339.000,00
Total				769.529,64

Fonte Recurso		
Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.7.00.000001 Outras Transferências de Convênios ou Instrument. Congêneres da União	769.529,64

Natureza		
Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.14 Diárias - Civil	230.000,00
A	33.90.30 Material de Consumo	150.000,00
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	50.529,64
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	339.000,00

Subação	
208736 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	
234401 FISCALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS COM A CONFORMIDADE AVALIADA	



Ano Base: 2025

Tipo Alteração	Suplementação	Processo	0017.000258/2025-93
Responsável Liberação	879.812.112-04 ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	Data Liberação	07/04/2025
Tipo Ato Legal			
Cancelamento			

Histórico

<u>Data</u>	<u>Responsável</u>	<u>Situação</u>
07/04/2025 11	ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	Liberada





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS - ASPECTO GERAL

Exercício Financeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 17, relativos ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

ANTÔNIO RICARDO M. DO NASCIMENTO

Contador Setorial - IPEM/RO

CRC/RO : 002690-O-3

CONTEXTO GERAL

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia- IPEM/RO, inscrito no CNPJ sob nº 34.481.028/0001-00, é uma Autarquia estadual, de direito público com autonomia administrativa, financeira e operacional, criada através da Lei 132 de 13/10/1986, alterada e acrescentada sua estrutura pela Lei Complementar nº 432, DE 22.07.1992, publicado no DOE nº2579, de 22.07.1992 e, acrescido pela Lei Complementar nº 582, de 30.06.2010, que trata dos cargos efetivos, publicado no DOE nº 1520, de 30.06.2010, com sede e foro na cidade de Porto Velho, na Avenida dos Imigrantes, nº1.201 – Bairro São Sebastião II - CEP: 76.801-974 – Telefones: (69) 3212-8570.

Compete ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-

IPEM/RO, implementar a execução das atividades metrológicas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e da delegação oficial que lhe for outorgada.



BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis correspondem ao meio pelo qual a contabilidade fornece aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (LRF). Abrangem também as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Setor Público (Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011(NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11); as NBC TSP (Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 01 a 11); as instruções descritas no Manual de Contabilidade ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição 2024; a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria STN nº 700/2014).

As NBC TSP citadas acima possuem correlação com as International Public Sector Accounting Standards – IPSAS, tendo em vista que o Brasil é um dos países signatários da convergência à normas internacionais.

As demonstrações contábeis consolidam as informações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO e foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Compõem as notas explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas



Aplicação ao Setor Público – PCASP e do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Moeda funcional e saldos em Moedas estrangeiras: A moeda funcional no Brasil é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis de março de 1964, Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Disponibilidade: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e equivalentes de caixa: Incluem dinheiro em caixa, conta única, contas originárias de convênios, contas derivadas e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Estoques: Compreendem as mercadorias distribuição as unidades operacionais e manutenção da unidade administrativa, almoxarifado e outros estoques. São avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes.

Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período. Lembrando que os bens móveis e imóveis pertencem ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: As obrigações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Com exceção do resultado diferido (presente

somente no passivo não circulante), os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartição a outros entes, provisões e demais obrigações.

Provisões: Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões registradas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, correspondem a provisões de riscos trabalhistas, como exemplo: provisões de 13º salário e férias.

Intangível: O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do e-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Reavaliação e redução ao valor recuperável: Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Depósitos judiciais: Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo MCDC 11 Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

Custos dos empréstimos: Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

Restos a pagar: Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição.

Retenções: Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Distinção entre circulante e não circulante: A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

Apuração de custos: As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

Renúncia de receita: Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

Apuração do resultado: Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Apuração do superávit/déficit financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não MCDC, considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas

utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equalização contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balaço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Análise Horizontal: é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical: é mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence.

NOTAS EXPLICATIVAS

Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas. O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- **Balanço Orçamentário;**
- **Balanço Financeiro;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrações das Variações Patrimoniais;**
- **Demonstração do Fluxo de Caixa;**
- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.**

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.949.749,00	2.652.712,00	3.964.692,07	1.111.980,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	131.129,00	131.129,00	69.019,86	(62.026,14)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.749.155,00	2.492.119,00	3.895.563,82	243.444,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.467,00	69.467,00	28,39	(69.438,61)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	697.289,00	697.289,00	-	(697.289,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	697.289,00	697.289,00	-	(697.289,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.637.038,00	3.350.000,00	3.964.692,07	(375.307,93)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.637.038,00	3.350.000,00	3.964.692,07	(375.307,93)
DEFICIT (VI)	-	-	6.015.697,33	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.637.038,00	3.350.000,00	9.980.299,40	(375.307,93)

SISFRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Gerado em 11/03/2025 às 09:41 por Antonio Ribeiro Vaccaro de Rondonia

Página: 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	149.575,72	1.274.598,72	-
Resíduo Anterioridade em Exercício Anterior	-	-	-	-
Superávit Pluriexercício	-	149.575,72	1.274.598,72	-
Resíduo de Exercício Anterior	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SISFRO)

SISFRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Gerado em 11/03/2025 às 09:41 por Antonio Ribeiro Vaccaro de Rondonia

Página: 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (b - e)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.399.924,93	11.376.940,98	9.920.291,41	9.635.636,03	9.635.636,03	1.394.550,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.934.510,00	2.844.097,25	3.324.114,41	3.432.894,25	3.432.894,25	(588.797,25)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.755.750,00	2.832.643,72	6.596.177,00	6.202.741,78	6.202.741,78	(369.101,76)
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	651.115,00	651.115,00	-	-	-	651.115,00
INVESTIMENTOS	651.115,00	651.115,00	-	-	-	651.115,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	6.051.039,93	12.028.055,98	9.920.291,41	9.635.636,03	9.635.636,03	1.442.759,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	6.051.039,93	12.028.055,98	9.920.291,41	9.635.636,03	9.635.636,03	1.442.759,58
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.051.039,93	12.028.055,98	9.920.291,41	9.635.636,03	9.635.636,03	1.442.759,58
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SISFRO)

SISFRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Gerado em 11/03/2025 às 09:41 por Antonio Ribeiro Vaccaro de Rondonia

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (d)	PAGOS (e)	CANCELADOS (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d+e+f)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	277.384,55	131.512,50	131.512,50	145.873,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	277.384,55	131.512,50	131.512,50	145.873,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	630.575,34	574.326,66	574.326,66	15.648,69	-
INVESTIMENTOS	-	630.575,34	574.326,66	574.326,66	15.648,69	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	907.959,89	705.839,16	705.839,16	161.521,74	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

SIGEP-RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Atualizado: Estado em 11/03/2025 às 09:34 por Antonio Ricardo Vitorino De Nascimento

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d+e+f)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	971,00	971,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	971,00	971,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	971,00	971,00	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

SIGEP-RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Atualizado: Estado em 11/03/2025 às 09:34 por Antonio Ricardo Vitorino De Nascimento

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCD/COGES-RO 8ª edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar.



Inicialmente destacamos que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades.

1.1 Receitas

A execução da receita orçamentária em 2024, houve um Superávit de R\$ 1.737.703,52, a arrecadação da receita orçamentária em 2023 foi R\$ 2.226.988,55 e de R\$ 3.964.692,07 arrecadados em 2024. As transferências correntes intergovernamentais, oriundas das transferências voluntárias efetuadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em 2023 totalizaram R\$ 2.187.737,48 e R\$ 3.895.563,82 em 2024, resultando em um aumento de R\$ 1.707.826,34 entre as transferências correntes.

1.2 Despesas

Conforme definido anteriormente, a despesa pública corresponde ao compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder Legislativo, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade, prevista/fixada no orçamento.

Em relação à execução da despesa orçamentária de 2023, houve um crescimento orçamentário de R\$ 5.495.709,33. A despesa com pessoal e encargos sociais em relação ao ano anterior teve um aumento de R\$ 690.546,87, ou seja, aumentou 25% no custo da folha de pagamento. Houve um aumento de 376%, nas despesas com outras despesas correntes, para pagamento dos gastos com a manutenção das atividades dos órgãos, cujos exemplos mais típicos são: material de consumo, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros, locação de mão de obra, auxílio alimentação. Não houve despesa com investimentos no exercício de 2024.

A execução das despesas, em comparação ao crédito aprovado, pode ser analisada no relatório "Execução Orçamentária da despesa por Projeto/Atividade" que compõe a Prestação de Contas do IPEM (anexos).

1.3 Execução Orçamentária dos Restos a Pagar

No período analisado no Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, do total inscritos em Restos a Pagar não Processados foram pagos o valor R\$ 131.512,50 e houveram cancelamentos no valor de R\$ 145.871,85, portanto não constam saldos remanescentes.

Quanto aos Restos a Pagar Processados, é possível observar a inscrição de Restos a Pagar Processados foram pagos em sua totalidade o valor de R\$ 971,00.

2. BALANÇO FINANCEIRO - BF



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	3.951.692,07	2.226.988,55
Recursos Não Vinculados	5.221,83	5.459,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.953.470,24	2.221.529,18
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.953.470,24	2.221.529,18
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.403.591,42	3.924.716,45
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	7.403.591,42	3.924.716,45
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Mares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Distribuição de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.452.024,69	3.515.749,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.124,37	907.659,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	371,00
Débitos Resolvidos e Valores Vinculados	1.998.257,81	2.499.018,40
Receitas Financeiras - Valores em Trânsito	429,50	-
Aportes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERCON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	156.000,00	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.353.301,10	1.325.400,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.353.301,10	1.325.400,74

SIOEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em: 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Moreira Da Natividade

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes em Caixa RPPS	-	-
Débitos Resolvidos e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V)	17.173.318,67	10.995.848,93

SIOEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em: 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Moreira Da Natividade

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	9.493.239,49	5.646.757,49
Recursos Não Vinculados	6.494.499,19	2.766.470,23
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.165.600,26	2.342.257,17
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.165.600,26	2.342.257,17
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	969.074,75	1.225.353,62
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	969.074,75	1.225.353,62
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Mares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Resgate de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.992.064,22	3.871.436,81
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	703.111,15	930.356,02
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	1.576,01
Débitos Resolvidos e Valores Vinculados	3.267.999,69	2.020.312,09
Perdas Financeiras - Valores em Trânsito	-	1.429,73
Aportes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	19.000,00	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.740.456,30	1.353.301,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.740.456,30	1.353.301,10

SIOEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em: 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Moreira Da Natividade

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESSOAS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

* Caixa Equivalente de Caixa (RPPS)		
Depósitos Recebíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XI) = (VII + VIII + IX + K + X)	17.173.518,67	10.998.848,93

SIGEP/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Consultas
Realizado em 14/02/2025 às 09:32 por Antônio Ricardo Monteiro Da Nascimento

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESSOAS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO 2024			JANEIRO a DEZEMBRO 2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (d) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	5.221,83	-	5.221,83	5.459,37	-	5.459,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.559.470,24	-	3.559.470,24	2.221.529,18	-	2.221.529,18
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Damios Vinculados Determinados de Transferências	3.559.470,24	-	3.559.470,24	2.221.529,18	-	2.221.529,18
Damios Vinculados Legais	-	-	-	-	-	-
Outros Vinculados de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.964.692,07	-	3.964.692,07	2.226.988,55	-	2.226.988,55

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

SIGEP/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Consultas
Realizado em 14/02/2025 às 09:32 por Antônio Ricardo Monteiro Da Nascimento

Página 5 de 5

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. (MCASP, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCD/COGES-RO 8ª edição. É composto:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do



É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

É possível verificar que o saldo em caixa que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2024) apresentou um aumento de R\$ 24.900,36, em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2023.

O montante de ingressos orçamentários do Balanço Financeiro compreende além do montante assinalado na linha de receitas orçamentárias de R\$ 3.964.692,07 que são os recursos diretamente arrecadados pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, adicionado às transferências financeiras recebidas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no montante de R\$ 7.048.041,11 para fazer frente às despesas orçamentária empenhada com a folha de pagamento do IPEM.

3. BALANÇO PATRIMONIAL - BP

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023		
	R\$	R\$
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.224.496,36	1.253.361,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.224.496,36	1.253.361,10
DEBÍTAIS, CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	116.372,61	237.504,33
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	117.071,60	235.974,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.206,81	1.429,73
ESTOQUES	117.290,45	75.046,26
ALMOXARIFADO	117.290,45	75.046,26
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.455.649,39	1.665.651,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	3.367.779,05	3.407,27
DEBÍTAIS LONGOS	2.581,35	3.708,72
BENS IMÓVEIS	126.455,47	-
(*) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	246.229,93	(132,45)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.297.773,48	3.482,27
TOTAL DO ATIVO	7.653.422,87	1.669.138,98

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEPF)

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023		
	R\$	R\$
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	26.062,77	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	26.062,77	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	971,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	971,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-

SIGEPFRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contribuintes

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:37 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS		
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64		
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023		
	R\$	R\$
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
ADIANTEMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	95.701,10	264.23,58
VALORES RESTITUIVEIS	95.701,10	264.23,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	95,18
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	120.978,33	265.044,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	7.547.444,54	1.704.044,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	7.547.444,54	1.704.044,39
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.547.444,54	1.704.044,39
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.653.422,87	1.669.138,98

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEPF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATIVO			
Ativo Financeiro	1.799.486,30	1.763.391,10	
Ativo Permanente	6.442.936,57	315.437,89	
Total Ativo (I)	7.683.422,87	1.669.138,98	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	433.674,53	1.192.459,13	
Passivo Permanente	-	395,16	
Total Passivo (II)	433.674,53	1.193.054,29	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	7.223.748,34	476.084,69	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEPF)

SIGEPF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/02/2025 às 09:11 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Geradoras e Contrapartidas Recebíveis a Executar	-	-	
Direitos Condicionados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Condicionados em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Geradoras e Contrapartidas Condicionadas a Executar	-	-	
Obrigações Condicionadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Condicionadas a Executar	-	-	
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEPF)

SIGEPF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/02/2025 às 09:17 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023	
401 - Outros Recursos dos Vinculados	186,10	352,28	
700 - Outras Transferências de Recursos ou Instrumentos Congêneres da União	789.526,64	145.575,72	
920 - Outros Recursos Extraorçamentários	15.913,97	10.913,97	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	730.611,77	160.841,97	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEPF)

SIGEPF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/02/2025 às 09:37 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Página 5 de 5



Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). No exercício de 2024, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Ativo Total um valor de R\$ 7.663.422,87 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCD/COGES-RO 8ª edição, o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

3.1 - Ativo Circulante

3.2 - Caixa e Equivalente De Caixa

O grupo Caixas e equivalente de caixa incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

Os valores registrados nas contas de bancos foram conciliados com os extratos bancários, tal conciliação pode ser verificada na sessão “Relatórios sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial” da Prestação de Contas de 2024. Comparando com o saldo de caixa de 2023 no valor de R\$ 1.353.301,10, com a disponibilidade de caixa ao final de 2024 de R\$ 1.220.486,30 evidenciou-se uma redução de R\$ 132.814,80 que em termos percentuais representa uma redução de 9,81% nas disponibilidades.

A conta caixa e equivalente de caixa encerrou o exercício com saldo de R\$ 1.220.486,30 (Um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Vale destacar que a conta caixa e equivalente de caixa não é composta apenas por dinheiro em espécie, mas também por itens que podem ser convertidos rapidamente em dinheiro. Os saldos consolidados de caixa e equivalentes de caixa, estão representados na Tabela 1:

Tabela 1: Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa

Contas Caixa e Equivalentes de Caixa	2024	2023
Banco Conta Movimento - Banco do Brasil	1.130.296,59	735.319,95
Limite de Saque	90.189,71	617.981,15

Total	1.220.486,30	1.353.301,10
-------	--------------	--------------



3.3 - Demais Créditos a Curto Prazo

São compostos por adiantamentos concedidos a servidores (viagens, suprimentos de fundos e diárias), que estavam aguardando a prestação de contas até 31/12/2024, totaliza o valor de R\$ 118.072,61, sendo R\$ 51.735,00 referente a Viagens - Adiantamentos, R\$ 16.100,00 Suprimentos de Fundos e R\$ 49.236,80 referente a Diárias.

Destacamos que houve um aumento referente a diárias concedidas no exercício de 2024, ficando restando o valor de R\$ 49.236,80 referente a baixa de diárias, informamos que estão sendo adotados procedimentos imediatos para os lançamentos contábeis de baixa dos valores já homologados, conforme determina o Decreto 18.728 de 27 de março de 2014.

Destacamos que houve uma redução no saldo de suprimentos de fundos (pendentes de prestação de contas) de R\$ 41.315,92 em 2023 para R\$ 33.315,92 em 2024, estão sendo adotadas medidas para os lançamentos contábeis de baixa dos valores já homologados até a presente data conforme determina o Art. 15 do Decreto 20.365 de 14 de dezembro de 2015, que os saldos remanescentes de prestação de contas em análise em favor dos servidores Carlos Antônio de Camargo (R\$ 4.000,00), Raimundo Carlos Bezerra (R\$ 8.000,00), Valcleir Oliveira de Melo (R\$ 1.215,92), Osni Ortiz (R\$ 4.000,00); prestação de contas antes da análise Raimundo Aurélio Tavares Vieira (R\$ 900,00), Gilmar de Freitas Pereira (R\$ 14.000,00) e Francisco Divaneudo Buriti de Souza (R\$ 1.200,00), estão sendo adotadas medidas administrativas para a devida regularização, conforme recomenda o Art. 16 e 17 do Decreto 20.365 de 14 de dezembro de 2015.

3.4 – Estoques

O almoxarifado deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM, está localizado na Av. Imigrantes, 1201, Bairro São Sebastião II, Porto Velho-RO, no prédio do IPEM, contando com uma sala específica para armazenamento, e realiza distribuição de materiais através de requisições de materiais geradas pelo sistema de Gestão Integrado – SGI. Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição ou valor realizável líquido, dos dois, o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art 106 da Lei 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O saldo apresentado no final do período foi de R\$ 117.090,48, resultante da movimentação do período, ou seja, saldo oriundo de 2023 no valor de R\$ 75.046,28 houve aquisição de R\$ 117.283,26 e saídas/consumo de R\$ 75.239,06, totalizando o valor de R\$ 117.090,48 registrados no (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão e Fiscal - SIGEF).

Demostramos a confrontação entre o controle Sintético (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão e Fiscal - SIGEF) e o TC - 13:

Tabela 2: Confrontação entre SIGEF e TC-13

Conta Contábil	Balancete SIGEF	TC - 13	Diferença
Estoque	117.090,48	117.090,48	0,00



3.5 – Imobilizado

O Imobilizado compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Preliminarmente é importante frisar que esta unidade orçamentária é uma Autarquia Indireta delegada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e que suas aquisições são realizadas com recursos próprios, oriundos dos repasses concedidos a esta UG através do Convenio 026/2020. Desta forma, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO possui com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO um "termo de cessão" dos bens e assim, como Cessionário não reconhece nenhum benefício auferido em razão da cessão. Assim sendo, os Bens são depreciados pelo cedente, no caso concreto o INMETRO, não cabendo ao IPEM-RO depreciação de bens. Apenas os bens doados ou cedidos ao IPEM-RO, através do E-Estado, foram depreciados.

Tabela 3: Confrontação entre SIGEF e TC-15

Conta Contábil	Balancete SIGEF	TC-15	Diferença
Bens Móveis	3.594,28	3.594,28	0,00
Depreciação	-1.157,53	-1.157,53	0,00
Valor Líquido	2.436,75	2.436,75	0,00

Informamos que o registro dos bens imóveis, referente ao terreno e ao prédio administrativo, onde realizam-se as atividades de verificação metrológicas, foram cedidas pelo Estado de Rondônia através do Decreto 15.104 de 12 de maio de 2010, que autoriza a cessão de uso gratuito da área de propriedade do Estado de Rondônia para o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade- INMETRO, demonstramos a confrontação entre o demonstrativo TC-16 e o controle Sintético (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão e Fiscal - SIGEF), conforme Laudo de Avaliação (id.0019071640), Proc. SEI 0017.175432/2021-27, devidamente realizadas as incorporações e depreciações necessárias no exercício de 2024.

Tabela 4: Confrontação entre SIGEF e TC-16

Conta Contábil	Balancete SIGEF	TC-16	Diferença
Bens Imóveis	6.328.458,47	6.328.458,47	0,00
Depreciação	-123.121,74	-123.121,74	0,00
Valor Líquido	6.205.336,73	6.205.336,73	0,00

3.6 - Passivo Circulante

3.7 – Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo

Em 31/12/2024, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, neste grupo do passivo não contempla valores, referentes a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

3.8 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Em 31/12/2024, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, neste grupo do passivo contempla valores referente a Depósitos, Cauções e Consignações, no valor de R\$ 94.911,16, a serem pagas a associações e instituições financeiras, por motivo de consignações em folha de pagamento dos servidores.

3.9 - Resultados Acumulados e Patrimônio Líquido

Resultados acumulados correspondem aos saldos remanescentes dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados, conforme evidencia o Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial, é o valor residual dos Ativos da entidade depois de deduzidos todos seus Passivos.

Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial e trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores.

O resultado de superávit do exercício de 2024 totalizaram um montante de R\$ 7.542.444,54 registrados no Patrimônio Líquido do exercício, evidenciou-se um aumento de R\$ 6.158.400,15, em relação ao exercício de 2023, que em termos percentuais representa um acréscimo de 444,96% no superávit do exercício. As alterações patrimoniais que justificam a variação do valor do patrimônio líquido entre os exercícios encontram-se explanadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Lei 4.320/64).

3.10 - Quadro do Superavit/Deficit Financeiro - composição de saldo nas fontes de 2024.

Tabela 5: Quadro do Superávit /Deficit Financeiro

FONTES DE RECURSO	31/12/2024
501 – Outro Recursos não Vinculados	368,16
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	769.529,64
869 – Outros Recursos extraorçamentários	10.913,97
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	780.811,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	39.000,00	39.050,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	39.000,00	39.050,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.234.065,24	6.113.182,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.461.301,42	3.020.145,02
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	3.145.500,20	2.187.137,46
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DE INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.812.288,31	4.196,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.812.288,31	4.196,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26,09	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26,09	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	17.231.541,26	6.159.229,38

SIGEP-RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 06:41 por Antônio Ricardo Muelero De Faria

Página 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	6.620.261,45	6.715.038,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.000.777,60	2.420.202,88
ENCARGOS PATRONAIS	327.253,54	324.813,19
BENEFÍCIOS A PESSOAL	300.230,00	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	50.643,31	50.645,01
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	50.643,31	50.645,01
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.995.977,81	1.997.393,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.995.977,81	1.997.393,28
SERVIÇOS	1.701.465,50	1.739.635,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	23.406,60	43,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.033.771,70	1.232.827,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	980.871,70	1.225.393,62
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	63.900,00	6.433,59
EXCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	13.110,00
DESAVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50.645,01	-
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50.645,01	-
TRIBUTARIAS	2.632,46	2.215,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.632,46	2.215,82
CONTRIBUIÇÕES	43,10	316,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26,09	11.334,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26,09	11.334,76
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	16.910.467,13	8.121.451,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	620.974,13	27.777,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

SIGEP-RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 06:41 por Antônio Ricardo Muelero De Faria

Página 2 de 2

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, 11ª Ed. 2024).

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais

Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCD/COGES-RO 8ª edição, a Demonstração das Variações Patrimoniais é composto por um quadro principal contendo as contas das variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

4.1 - Resultado Patrimonial

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, 11ª Ed. 2024, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Tal resultado é apurado pela subtração das Variações Patrimoniais Aumentativas pelas Variações Patrimoniais Diminutivas, totalizando R\$ 6.301.074,75 de Superávit em 2024.

4.1.1- Composição das Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no Grupo "Transferências e Delegações Recebidas", na ordem de R\$ 11.299.065,24, representando 65,65% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas, referem-se aos repasses recebidos da Unidade Financeira Central do Tesouro no montante de R\$ 7.403.501,42, representando 65,52% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas e de Transferências de Convênios/INMETRO no montante de R\$ 3.895.563,82, representando 34,48% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas.

4.1.2 - Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas mais representativas foram nos seguintes grupos: a) despesa com pessoal, no montante de R\$ 3.823.231,42, representando 35,04% sobre o valor total das variações patrimoniais diminutivas; b) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, no montante de R\$ 5.975.917,83, representando 54,77% sobre o valor total das variações patrimoniais diminutivas.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2024		
	Jan. a Dez. 2024	Jan. a Dez. 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	15.475.454,20	8.751.517,48
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	99.299,12
Remuneração das Organizações	60.098,98	6,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias	26,30	-
Transferências recebidas	11.299.065,24	6.112.447,94
Ganhos ingressos operacionais	4.167.160,71	2.679.616,48
Desembolsos	15.933.340,34	8.642.282,54
Pessoal e demais despesas	8.879.029,96	4.903.910,24
Juros e encargos de dívida	-	-
Transferências concedidas	1.064.067,33	1.376.271,07
Outros desembolsos operacionais	4.209.459,00	2.424.455,73
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	442.113,86	119.233,95
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização do empréstimo e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	57.9428,56	94.320,58
Adquirição de ativo não circulante	774.203,55	51.111,39
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(574.028,56)	(94.320,58)

SIGIFRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Caixa e Invest.

Relatório Gerado em 11/02/2025 às 09:45 por Antonio Ricardo Monteiro De Nascimento

Página 11 de 11



ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$		
	Jan. a Dez. 2024	Jan. a Dez. 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ativos		
Operações de crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos		
Amortização / Reembolso da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(132.814,89)	24.900,36
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.263.819,12	1.288.429,74
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.131.004,23	1.313.330,10

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEFI)

SIGEFI - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Rolapim Exatidão em 11/03/2025 às 09:45 por Antônio Ricardo Monteiro De Nascimento

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$		
	Jan. a Dez. 2024	Jan. a Dez. 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	3.895.563,46	2.767.737,48
da União	3.895.563,46	2.767.737,48
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intergovernamentais	7.402.904,41	3.164.170,46
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	11.298.467,87	5.931.907,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intergovernamentais	1.064.067,23	1.315.371,07
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	1.064.067,23	1.315.371,07

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEFI)

SIGEFI - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Rolapim Exatidão em 11/03/2025 às 09:45 por Antônio Ricardo Monteiro De Nascimento

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$		
	Jan. a Dez. 2024	Jan. a Dez. 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	9.673.823,95	4.990.940,74
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Providência Social	-	-
Saúde	-	-
Tributário	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos de Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Energias Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	9.673.823,95	4.990.940,74

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEFI)

SIGEFI - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Rolapim Exatidão em 11/03/2025 às 09:45 por Antônio Ricardo Monteiro De Nascimento

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.370/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	RS	RS
	2024	2023
Juros e Encargos Monetários da Dívida Interna		
Juros e Encargos Monetários da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEPF)

SIGEPF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Atualizado em 11/03/2025 às 09:45 por Antonio Ricardo Monteiro De Nascimento

Página 3 de 5



Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. (MCASP, 11ª Ed. 2024).

Concernente ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, a DFC é composta por:

- Quadro Principal;
- Quadro de transferências recebidas e concedidas;
- Quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e
- Quadro de juros e encargos da dívida.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC é correspondente ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro.

De acordo com as normas contábeis, a DFC foi elaborada pelo método direto.

A soma dos fluxos corresponde à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício em relação ao saldo do exercício anterior. No exercício de 2024 as disponibilidades reduziram em R\$ 132.814,80 quando comparado com o exercício de 2023. O Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi R\$ -574.928,66 e o Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais de R\$ 442.113,86. O grupo que mais contribuiu foram as transferências correntes recebidas no montante de R\$ 11.299.065,24.



5.1 - Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

5.2 - Atividades de Investimento

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

5.3 - Atividades de Financiamento

As atividades de financiamento, compreender as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Findo o exercício de 2024, não houve registros de ingressos e dispêndios no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	Pat. Social e Capital Social	Ajustes para Faltas Antecipadas de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucro	Reserva de Reserva	Reserva de Reserva	Ajuste de Reserva	TOTAL
Saldo Inicial									1.051.412,25
Aumento de capital									162.874,00
Reserva - Reserva de Avaliação Patrimonial									
Reserva de Reserva									6.331.874,00
Ajuste de Reserva									6.331.874,00
Constituição e Reserva de Reserva									
Saldo Final									1.047.445,24

SIGEP/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:47 por Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento

Página: 1 de 1

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõem o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

(DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.



ANTÔNIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO

Contador Setorial - IPEM/RO

CRC/RO: 002690/O-3

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Matricula: 300186758



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO**, **Contador(a)**, em 13/03/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, **Presidente**, em 13/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0058183304 e o código CRC 34A5078C.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0017.000094/2025-02

SEI nº 0058183304



Extrato de Conta Corrente



G3380608000940351
06/01/2025 08:10:20

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 10833-2IPEM CONTA MOVIMENTO
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	13013	361 Pagamento Fatura de Água CAERD	11.153	923,55 D	
02/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	923,55 C	0,00 C
03/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.139.778	42.514,49 D	
03/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.139.788	2.143,59 D	
03/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	44.658,08 C	0,00 C
04/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.140.848	5.200,86 D	
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.200,86 C	0,00 C
05/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.141.270	3.541,42 D	
05/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.141.280	118,58 D	
05/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.141.288	7.349,40 D	
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.009,40 C	0,00 C
10/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.143.948	2.915,55 D	
10/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.143.965	153,45 D	
10/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	3.069,00 C	0,00 C
11/12/2024		8370	70700	900 Movimento do Dia 11/12 *****3084 JULICE EVARIST	222.757.000.400.011	9,46 C	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.523	5.336,41 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.525	64,13 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.538	62,46 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.882	3.878,60 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.916	215,00 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.925	206,40 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.932	2.115,30 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.936	84,70 D	
11/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.953,54 C	0,00 C
12/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.145.219	58.080,00 D	
12/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.145.244	1.290,00 D	
12/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.145.443	15.000,00 D	
12/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	74.370,00 C	0,00 C
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.675	5.295,00 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.681	15.597,66 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.814	13.613,11 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.853	32,77 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.875	2.520,54 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.948	630,00 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.146.953	234,79 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.147.010	30,61 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.147.016	11,84 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.147.063	42.514,49 D	
16/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.147.079	2.143,59 D	
16/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	82.624,40 C	0,00 C



17/12/2024	0000	14175 976 TED Transf.Eletr.Disponív	33.661.266	1.014,78 C
		NR.PROC-000000000070495675920188220001		
17/12/2024	0000	14138 972 ORDEM BANC CANCELADA	20.240.008.180.000	630,00 C
17/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.644,78 D 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
18/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.148.460	105.700,00 D
18/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.148.505	60.600,00 D
18/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.148.939	630,00 D
18/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	166.930,00 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
19/12/2024	0000	14056 632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.991.173.000.000	420.000,00 C
		006622700003-20 INSTITUTO NAC.DE METRO		
19/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.149.714	2.615,04 D
19/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	417.384,96 D 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
26/12/2024	2290	99020 870 Transferência recebida	602.290.000.052.821	14,03 C
		26/12 12:48 JULICE EVARISTO F SANTAN		
26/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.153.648	1.166,22 D
26/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.153.658	61,38 D
26/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.153.679	684,80 D
26/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.153.738	57.818,94 D
26/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.153.751	1.936,06 D
26/12/2024	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	2.024.153.995	5.000,00 D
26/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	66.653,37 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
27/12/2024	2290	99020 870 Transferência recebida	602.290.000.052.821	0,14 C
		27/12 10:23 JULICE EVARISTO F SANTAN		
27/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	0,14 D 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
30/12/2024	0000	13013 361 Pagamento Fatura de Água	11.153	3.489,66 D
		CAERD		
30/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	3.489,66 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG930514 FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



9380608000940351
06/01/2025 08:12:02

Cliente

Agência 2757-X
Conta 10833-2 IPEM CONTA MOVIMENTO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.128.786,78			860.479,264226		
02/12/2024	RESGATE	923,55			703,803777	1,312226547	859.775,460449
	Aplicação 02/10/2024	923,55			703,803777		
03/12/2024	RESGATE	44.658,08			34.023,473758	1,312566739	825.751,986691
	Aplicação 02/10/2024	44.658,08			34.023,473758		
04/12/2024	RESGATE	5.200,86			3.960,884900	1,313055070	821.791,101791
	Aplicação 02/10/2024	5.200,86			3.960,884900		
05/12/2024	RESGATE	11.009,40			8.381,929788	1,313468411	813.409,172003
	Aplicação 02/10/2024	11.009,40			8.381,929788		
10/12/2024	RESGATE	3.069,00			2.334,348196	1,314713891	811.074,823807
	Aplicação 02/10/2024	3.069,00			2.334,348196		
11/12/2024	RESGATE	11.953,54			9.089,246939	1,315129854	801.985,576868
	Aplicação 02/10/2024	11.953,54			9.089,246939		
12/12/2024	RESGATE	74.370,00			56.534,754773	1,315474000	745.450,822095
	Aplicação 02/10/2024	74.370,00			56.534,754773		
16/12/2024	RESGATE	82.624,40			62.764,394558	1,316421525	682.686,427537
	Aplicação 02/10/2024	82.624,40			62.764,394558		
17/12/2024	APLICAÇÃO	1.644,78			1.249,018725	1,316857759	683.935,446262
18/12/2024	RESGATE	166.930,00			126.721,623769	1,317296883	557.213,822493
	Aplicação 02/10/2024	54.913,10			41.686,198097		
	Aplicação 15/10/2024	112.016,90			85.035,425672		
19/12/2024	APLICAÇÃO	417.384,96			316.744,611604	1,317733419	873.958,434097
26/12/2024	RESGATE	66.653,37			50.514,995217	1,319476914	823.443,438880
	Aplicação 15/10/2024	66.653,37			50.514,995217		
27/12/2024	APLICAÇÃO	0,14			0,106068	1,319906674	823.443,544948
30/12/2024	RESGATE	3.489,66			2.642,999370	1,320340837	820.800,545578
	Aplicação 15/10/2024	3.489,66			2.642,999370		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.084.096,62			820.800,545578		820.800,545578

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.128.786,78
APLICAÇÕES (+)	419.029,88
RESGATES (-)	470.881,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.161,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.161,82
SALDO ATUAL =	1.084.096,62

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG930514 FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

